



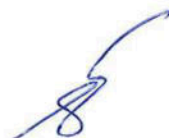
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

PONTO 8

- PROPOSTAS DE ALTERAÇÃO AOS ACORDOS DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA OS ÓRGÃOS DAS FREGUESIAS DE ABOIM DAS CHOÇAS, AGUIÃ, CABANA MAIOR, CENDUFE, COUTO, MIRANDA, OLIVEIRA, PADROSO, PROZELO, RIO DE MOINHOS, RIO FRIO, SENHAREI, SOAJO E VALE E DAS UNIÕES DE FREGUESIAS DE ÁLVORA E LOUREDA, DE ARCOS DE VALDEVEZ (S. PAIO) E GIELA, DE ARCOS DE VALDEVEZ (SALVADOR), VILAFONCHE E PARADA, DE EIRAS E MEI, DE GRADE E CARRALCOVA, DE GUILHADESES E SANTAR, DE JOLDA (MADALENA) E RIO CABRÃO, DE PADREIRO (SALVADOR E SANTA CRISTINA), DE PORTELA E EXTREMO, DE SÃO JORGE E ERMELO, DE SOUTO E TABAÇÔ, DE TÁVORA (SANTA MARIA E SÃO VICENTE) E DE VILELA, S. COSME E S. DAMIÃO E SÁ



Município de Arcos de Valdevez
Câmara Municipal



Exmo/a Sr/Sra

Presidente da Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez

Praça Municipal

4974-003 ARCOS DE VALDEVEZ

Sua Referência

Sua Comunicação de

Nossa Referência

Data

Of.º 4591/2026

15-06-2026

**Assunto: PROPOSTAS DE ALTERAÇÃO AOS ACORDOS DE TRANSFERÊNCIA DE
COMPETÊNCIAS PARA OS ÓRGÃOS DAS FREGUESIAS - 2026**

Para efeitos do disposto na alínea k) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, junto remetemos a Vª. Exª. as minutas das adendas aos acordos de transferência de competências celebrados com as seguintes freguesias e transferência de recursos financeiros para o ano de 2026:

FREGUESIA	MONTANTE
Aboim das Choças	5.942,00 €
Aguiã	10.772,00 €
U.F. Álvora e Loureda	13.297,00 €
U.F. Arcos de Valdevez (S.Paio) e Giela	17.313,00 €
Arcos de Valdevez (Salvador), Vilafonche e Parada	20.707,00 €
Cabana Maior	12.192,00 €
Cendufe	9.243,00 €
Couto	8.270,00 €
U.F. Eiras e Mei	15.976,00 €
U.F. Grade e Carralcova	17.773,00 €
U.F. Guilhadeses e Santar	12.332,00 €
U.F. Jolda (Madalena) e Rio Cabrão	12.513,00 €
Miranda	18.862,00 €
Oliveira	9.546,00 €
U.F. Padreiro (Salvador e Sta. Cristina)	11.192,00 €
Padroso	13.468,00 €
U.F. Portela e Extremo	12.724,00 €
Prozelo	8.135,00 €
Rio de Moinhos	12.407,00 €
Rio Frio	36.059,00 €
U.F. S. Jorge e Ermelo	40.861,00 €
Senharei	9.948,00 €
Soajo	46.222,00 €
U.F. Souto e Tabaçô	15.614,00 €

4190/2026 EXT - MLS

Praça Municipal
4974-003 Arcos de Valdevez
Tel: 258 520 500
Fax: 258 520 509
E-mail: geral@cmav.pt



Município de Arcos de Valdevez
Câmara Municipal

U.F. Távora (Sta. Maria e S. Vicente)	24.766,00 €
Vale	24.513,00 €
U.F. Vilela, S. Cosme e S. Damião e Sá	17.415,00 €

Remetemos a certidão da deliberação camarária de 12.06.2026, na parte relativa à aprovação pelo executivo municipal.

Solicito a sua inclusão na ordem do dia da próxima sessão ordinária desse Órgão Municipal.

Com os melhores cumprimentos.

O Presidente da Câmara Municipal,



(Olegário Gomes Gonçalves)

4190/2026 EXT - MLS

Praça Municipal
4974-003 Arcos de Valdevez
Tel: 258 520 500
Fax: 258 520 509
E-mail: geral@cmav.pt





MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ
CÂMARA MUNICIPAL
CERTIDÃO

DAVIDE CANOSSA GOMES, CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DE VALDEVEZ: -----

CERTIFICA, que da reunião ordinária desta Câmara, realizada a doze de junho de dois mil e vinte e seis, consta a seguinte deliberação:-----

PROPOSTAS DE ALTERAÇÃO AOS ACORDOS DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA OS ÓRGÃOS DAS FREGUESIAS - ANO 2026: - Presentes as minutas da Adenda, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, aos Acordos de Transferência de Competências celebrados com as seguintes Freguesias e transferência de recursos financeiros para o ano de 2026:-----

FREGUESIA	MONTANTE
Aboim das Choças	5.942,00 €
Aguiã	10.772,00 €
U.F. Alvora e Loureda	13.297,00 €
U.F. Arcos de Valdevez (S.Paio) e Guela	17.313,00 €
Arcos de Valdevez (Salvador), Vilafonche e Parada	20.707,00 €
Cabana Maior	12.192,00 €
Cendufe	9.243,00 €
Couto	8.270,00 €
U.F. Eiras e Mei	15.976,00 €
U.F. Grade e Carralcova	17.773,00 €
U.F. Guilhadeses e Santar	12.332,00 €
U.F. Jolda (Madalena) e Rio Cabrão	12.513,00 €
Miranda	18.862,00 €
Oliveira	9.546,00 €
U.F. Padreiro (Salvador e Sta. Cristina)	11.192,00 €
Padroso	13.468,00 €
U.F. Portela e Extremo	12.724,00 €
Prozelo	8.135,00 €
Rio de Moinhos	12.407,00 €
Rio Frio	36.059,00 €
U.F. S. Jorge e Ermelo	40.861,00 €
Senharei	9.948,00 €
Soajo	46.222,00 €
U.F. Souto e Tabaco	15.614,00 €
U.F. Távora (Sta. Maria e S. Vicente)	24.766,00 €
Vale	24.513,00 €
U.F. Vilela, S. Cosme e S. Damião e Sá	17.415,00 €

Na apreciação das propostas usou da palavra a **Vereadora Flávia Afonso**, nos termos seguintes:-----



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ
CÂMARA MUNICIPAL
CERTIDÃO

“Gostaríamos de perceber qual a fundamentação destas adendas aos acordos de transferência de competências. O que motiva esta atualização dos montantes? Estamos perante uma revisão dos critérios de cálculo, uma correção de valores anteriormente estimados ou a incorporação de novas responsabilidades entretanto assumidas pelas freguesias?”-----

- **Apreciado o assunto, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar as presentes propostas de alteração aos Acordos de Transferência de Competências e Autos de Transferência de Recursos celebrados com as referidas Freguesias.**-----

Mais foi deliberado remeter a presente deliberação e as respetivas minutas à Assembleia Municipal, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos das disposições dos n.ºs 3 e 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, e da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.-----

-----**ESTÁ CONFORME O ORIGINAL**-----

A ata da qual consta a transcrita deliberação foi aprovada, em minuta, no final da referida reunião, estando presentes todos os senhores vereadores.-----

Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Arcos de Valdevez, em quinze de junho de dois mil e vinte e seis.-----

O Chefe de Divisão Administrativa e Financeira,

(Dr. Davide Canossa Gomes)



**ADENDA AO ACORDO DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS E AUTO DE
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ENTRE O MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ E A
FREGUESIA DE ABOIM DAS CHOÇAS**

Considerando que:

O Acordo de Transferência de Competências, celebrado entre as Partes em 10 de março de 2021, previa a transferência de recursos financeiros do montante de € 2.728,00 Euros, calculado com base no custo por quilómetro de vias municipais fixado em 400,00 Euros/Km.

Entretanto, por Adenda celebrada em 23 de setembro de 2025, o Município procedeu a uma atualização para o ano de 2025 do valor a transferir para as freguesias por quilómetro de limpeza de vias, fixando o mesmo em 559,00 Euros/Km de via.

Para o ano de 2026, o Município propôs às Freguesias uma atualização da ordem dos 7,5% dos recursos financeiros a transferir para o exercício das competências, fixando o valor em 601,00 Euros/Km de via, para uma extensão de vias municipais existentes naquela freguesia de 4.944 Km.

O nº 3 do artigo 6º do Decreto-Lei nº 57/2019 de 30 de abril, estabelece que os recursos financeiros que são transferidos para a freguesia podem ser alterados por acordo entre o município e a freguesia, devendo para o feito ser observado um procedimento idêntico ao que lhe deu origem, ou seja, mediante deliberação dos órgãos deliberativos respetivos.

Nestes termos, existindo uma alteração dos valores a contratualizar com as freguesias em matéria de transferência de competências para a limpeza da rede viária municipal, se justifica a alteração dos recursos financeiros previstos no Acordo celebrado com a Freguesia de Aboim das Choças, aprovada pela

Câmara Municipal e Assembleia Municipal, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril.

ENTRE:

1.º - **MUNICIPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ**, pessoa coletiva de direito público n.º 505211696, com sede na Praça Municipal, em Arcos de Valdevez, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, senhor Olegário Gomes Gonçalves, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de harmonia com a deliberação camarária de 12 de junho de 2026;

E

2.º - **FREGUESIA DE ABOIM DAS CHOÇAS**, nipc 506992748, com sede em Longra, Aboim das Choças, Arcos de Valdevez, neste ato representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, senhora Tânia de Jesus Gomes Dias, nos termos do n.º 1, alínea a), do artigo 18.º do mesmo Anexo I à referida Lei, e de harmonia com a deliberação da junta de freguesia.

Após aprovação dos respetivos órgãos deliberativos, é livremente e de boa-fé celebrada a presente ADENDA ao Acordo de Transferência de Competências e Auto de Transferência de Recursos, celebrado entre as Partes em 10 de março de 2021, nos termos e para os efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2019 de 30 de abril, e que consta do seguinte:

O ANEXO I do referido Acordo de Transferência de Competências passa a ter a seguinte redação:

ANEXO I

Recursos financeiros a transferir

Freguesia	Valor Anual Total (€)	Duodécimo Mensal (€)
Aboim das Choças	5.942,00 €	495,16 €

A presente Adenda produz efeitos desde 1 de janeiro de 2026.



A presente ADENDA foi aprovada na sessão da Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez realizada em 26 de junho de 2026 e na sessão da Assembleia de Freguesia de Aboim das Choças realizada no dia 22 de dezembro de 2025.

Para efeitos do disposto no nº 3 do artigo 5º da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso), declara-se que o compromisso respeitante ao presente contrato se encontra registado no sistema de Contabilidade do Município com os nºs. **2026/159 e 2026/1905.**

A presente ADENDA é redigida em duplicado, ficando um original para cada uma das partes, fazendo ambos igualmente fé.

Edifício dos Paços do Concelho de Arcos de Valdevez, aos

O Presidente da Câmara Municipal de Arcos de Valdevez,

(Olegário Gomes Gonçalves)

O Presidente da Junta de Freguesia de Aboim das Choças,

(Tânia de Jesus Gomes Dias)

ANEXOS:

- ANEXO I - Mapa com o valor a transferir para a Freguesia de Aboim das Choças.
- ANEXO II - Planta da Rede Viária Municipal a transferir para a Freguesia.

ANEXO I

Recursos financeiros a transferir

Freguesia	Valor Anual Total (€)	Duodécimo Mensal (€)
Aboim das Choças	5.942,00 €	495,16 €



ADENDA AO ACORDO DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS E AUTO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ENTRE O MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ E A FREGUESIA DE AGUIÃ

Considerando que:

Nos termos do Acordo de Transferência de competências, celebrado entre as Partes em 22 de maio de 2021, para efeitos de transferência de recursos foi calculado o valor com base no custo por quilómetro de vias municipais fixado em 400,00 Euros/Km. Tendo em conta a extensão da rede viária municipal existente naquela Freguesia de Aguiã, que contava com 5,917 Km, o valor estabelecido no Auto de Transferência de Recursos foi de 4.734,00 Euros.

Entretanto, por Adenda celebrada em 23 de setembro de 2023, o Município procedeu a uma atualização para o ano de 2025 do valor a transferir para as freguesias por quilómetro de limpeza de vias, fixando o mesmo em 559,00 Euros/Km de via.

Para o ano de 2026, o Município propôs às Freguesias uma atualização da ordem dos 7,5% dos recursos financeiros a transferir para o exercício das competências, fixando o valor em 601,00 Euros/Km de via, para uma extensão de vias municipais existentes na freguesia de 8,962 Km.

O nº 3 do artigo 6º do Decreto-Lei nº 57/2019 de 30 de abril, estabelece que os recursos financeiros que são transferidos para a freguesia podem ser alterados por acordo entre o município e a freguesia, devendo para o feito ser observado um procedimento idêntico ao que lhe deu origem, ou seja, mediante deliberação dos órgãos deliberativos respetivos.

Nestes termos, existindo uma alteração dos valores a contratualizar com as freguesias em matéria de transferência ou delegação de competências para a limpeza da rede viária municipal, se justifica adotar igual procedimento com a Junta de Freguesia de Aguiã, mediante alteração dos recursos financeiros

previstos no Acordo celebrado, aprovada pela Câmara Municipal e Assembleia Municipal, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril.

ENTRE:

1.º - **MUNICIPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ**, pessoa coletiva de direito público n.º 505211696, com sede na Praça Municipal, em Arcos de Valdevez, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, senhor Olegário Gomes Gonçalves, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e de harmonia com a deliberação camarária de **12 de junho de 2026**;

E

2.º Outorgante – A **Freguesia de Aguiã**, nipc 507015541, com sede em Souto Novo, Aguiã, Arcos de Valdevez, representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, senhor João Filipe Sousa da Silva, nos termos do n.º 1, alínea a), do artigo 18.º do mesmo Anexo I à referida Lei, e de harmonia com a deliberação da Junta de Freguesia.

Após aprovação dos respetivos órgãos deliberativos, é livremente e de boa-fé celebrada a presente ADENDA ao Acordo de Transferência de Competências e Auto de Transferência de Recursos, celebrado entre as Partes em 22 de maio de 2021, nos termos e para os efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2019 de 30 de abril, e que consta do seguinte:

O ANEXO I do referido Acordo de Transferência de Competências passa a ter a seguinte redação:

ANEXO I

Recursos financeiros a transferir

Freguesia	Valor Anual Total (€)	Duodécimo Mensal (€)
Aguiã	10.772,00 €	897,66 €

A presente Adenda produz efeitos desde 1 de janeiro de 2026.

A presente ADENDA foi aprovada na sessão da Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez realizada em 26 de junho de 2026 e na sessão da Assembleia de Freguesia de Aguiã realizada no dia 12 de março de 2026.



Para efeitos do disposto no nº 3 do artigo 5º da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso), declara-se que o compromisso respeitante ao presente contrato se encontra registado no sistema de Contabilidade do Município com os nºs. **2026/160 e 2026/1906.**

A presente ADENDA é redigida em duplicado, ficando um original para cada uma das partes, fazendo ambos igualmente fé.

Edifício dos Paços do Concelho de Arcos de Valdevez,

O Presidente da Câmara Municipal de Arcos de Valdevez,

(Olegário Gomes Gonçalves)

O Presidente da Junta de Freguesia de Aguiã,

(João Filipe Sousa da Silva)

ANEXOS:

- ANEXO I - Mapa com os valores a transferir para a Freguesia de Aguiã.
- ANEXO II - Planta da Rede Viária Municipal a transferir para a Freguesia.

ANEXO I

Recursos financeiros a transferir

Freguesia	Valor Anual Total (€)	Duodécimo Mensal (€)
Aguiã	10.772,00 €	897,66 €



ADENDA AO ACORDO DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS E AUTO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ENTRE O MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ E A FREGUESIA DE CABANA MAIOR

Considerando que:

Nos termos do Acordo de Transferência de competências, celebrado entre as Partes em 10 de março de 2021, para efeitos de transferência de recursos foi calculado o valor com base no custo por quilómetro de vias municipais fixado em 400,00 Euros/Km. Tendo em conta a extensão da rede viária municipal existente naquela Freguesia de Cabana Maior, que contava com 9,936 Km, o valor estabelecido no Auto de Transferência de Recursos foi de 7.948,00 Euros.

Entretanto, por Adenda celebrada em 23 de setembro de 2025, o Município procedeu a uma atualização para o ano de 2025 do valor a transferir para as freguesias por quilómetro de limpeza de vias, fixando o mesmo em 559,00 Euros/Km de via.

Para o ano de 2026, o Município propôs às Freguesias uma atualização da ordem dos 7,5% dos recursos financeiros a transferir para o exercício das competências, fixando o valor em 601,00 Euros/Km de via, para uma extensão da rede viária naquela freguesia de 10,144 km.

Nestes termos, existindo uma alteração dos valores a contratualizar com as freguesias em matéria de transferência ou delegação de competências para a limpeza da rede viária municipal, se justifica adotar igual procedimento com a Junta de Freguesia de Cabana Maior, mediante alteração dos recursos financeiros previstos no Acordo celebrado, aprovada pela Câmara Municipal e

Assembleia Municipal, nos termos dos nºs 3 e 4 do artigo 6º do Decreto-Lei nº 57/2019, de 30 de abril.

ENTRE:

1º - **MUNICIPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ**, pessoa coletiva de direito público nº 505211696, com sede na Praça Municipal, em Arcos de Valdevez, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, senhor Olegário Gomes Gonçalves, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do nº 1 do artigo 35º do Anexo I à Lei nº 75/2013, na sua redação atual, e de harmonia com a deliberação camarária de **12 de junho de 2026**;

E

2º - **A FREGUESIA DE CABANA MAIOR**, nipc 509017720, com sede em Portela, Cabana Maior, Arcos de Valdevez, representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, senhor Luís Paulo Valinhas Campos, nos termos do n.º 1, alínea a), do artigo 18º do mesmo Anexo I à referida Lei,

Após aprovação dos respetivos órgãos deliberativos, é livremente e de boa-fé celebrada a presente ADENDA ao Acordo de Transferência de Competências e Auto de Transferência de Recursos, celebrado entre as Partes em 22 de maio de 2021, nos termos e para os efeitos do disposto nos nºs 3 e 4 do artigo 6º do Decreto-Lei nº 57/2019 de 30 de abril, e que consta do seguinte:

O ANEXO I do referido Acordo de Transferência de Competências passa a ter a seguinte redação:

ANEXO I

Recursos financeiros a transferir

Freguesia	Valor Anual Total (€)	Duodécimo Mensal (€)
Cabana Maior	12.192,00 €	1.016,00 €

A presente adenda produz efeitos a 1 de janeiro de 2026.



A presente ADENDA foi aprovada na sessão da Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez realizada em 26 de junho de 2026 e na sessão da Assembleia de Freguesia de Cabana Maior de 19 de abril de 2025.

Para efeitos do disposto no nº 3 do artigo 5º da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso), declara-se que o compromisso respeitante ao presente contrato se encontra registado no sistema de Contabilidade do Município com os nºs **2026/185 e 2026/1929**.

A presente ADENDA é redigida em duplicado, ficando um original para cada uma das partes, fazendo ambos igualmente fé.

Edifício dos Paços do Concelho de Arcos de Valdevez,

O Presidente da Câmara Municipal de Arcos de Valdevez,

(Olegário Gomes Gonçalves)

O Presidente da Junta de Freguesia de Cabana Maior,

(Luís Paulo Valinhas Campos)

ANEXOS:

- ANEXO I - Mapa com os valores a transferir para a Freguesia de Cabana Maior
- ANEXO II - Planta da Rede Viária Municipal a transferir para a Freguesia.

ANEXO I

Recursos financeiros a transferir

Freguesia	Valor Anual Total (€)	Duodécimo Mensal (€)
Cabana Maior	12.192,00 €	1.016,00 €



ADENDA AO ACORDO DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS E AUTO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ENTRE O MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ E A FREGUESIA DE CENDUFE

Considerando que:

Nos termos do Acordo de Transferência de competências, celebrado entre as Partes em 10 de março de 2021, para efeitos de transferência de recursos foi calculado o valor com base no custo por quilómetro de vias municipais fixado em 400,00 Euros/Km. Tendo em conta a extensão da rede viária municipal existente naquela Freguesia, que conta com 7,464 Km, o valor estabelecido no Auto de Transferência de Recursos foi de 5.972,00 Euros.

Entretanto, por Adenda celebrada em 23 de setembro de 2025, o Município procedeu a uma atualização para o ano de 2025 do valor a transferir para as freguesias por quilómetro de limpeza de vias, fixando o mesmo em 559,00 Euros/Km de via.

Para o ano de 2026, o Município propôs às Freguesias uma atualização da ordem dos 7,5% dos recursos financeiros a transferir para o exercício das competências, fixando o valor em 601,00 Euros/Km de via, para uma extensão de vias municipais naquela freguesia de 7,690 Km.

O nº 3 do artigo 6º do Decreto-Lei nº 57/2019 de 30 de abril, estabelece que os recursos financeiros que são transferidos para a freguesia podem ser alterados por acordo entre o município e a freguesia, devendo para o feito ser observado um procedimento idêntico ao que lhe deu origem, ou seja, mediante deliberação dos órgãos deliberativos respetivos.

Nestes termos, existindo uma alteração dos valores a contratualizar com as freguesias em matéria de transferência ou delegação de competências para a limpeza da rede viária municipal, se justifica adotar igual procedimento com a Junta de Freguesia de Cendufe, mediante alteração dos recursos financeiros

previstos no Acordo celebrado, aprovada pela Câmara Municipal e Assembleia Municipal, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril.

ENTRE:

1.º - **MUNICIPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ**, pessoa coletiva de direito público n.º 505211696, com sede na Praça Municipal, em Arcos de Valdevez, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, senhor Olegário Gomes Gonçalves, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, e de harmonia com a deliberação camarária de 12 de junho de 2025;

E

2.º - A **FREGUESIA DE CENDUFE**, nipc 508206537, com sede em Crasto, Cendufe, Arcos de Valdevez, representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, senhora Luísa Fernandes de Barros, nos termos do n.º 1, alínea a), do artigo 18.º do mesmo Anexo I à referida Lei, de harmonia com a deliberação da junta de freguesia.

Após aprovação dos respetivos órgãos deliberativos, é livremente e de boa-fé celebrada a presente ADENDA ao Acordo de Transferência de Competências e Auto de Transferência de Recursos, celebrado entre as Partes em 10 de março de 2021, nos termos e para os efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2019 de 30 de abril, e que consta do seguinte:

O ANEXO I do referido Acordo de Transferência de Competências passa a ter a seguinte redação:

ANEXO I

Recursos financeiros a transferir

Freguesia	Valor Anual Total (€)	Duodécimo Mensal (€)
Cendufe	9.243,00 €	770,25 €

A presente Adenda produz efeitos desde 1 de janeiro de 2026.



A presente ADENDA foi aprovada na sessão da Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez realizada em 26 de junho de 2026 e na sessão da Assembleia de Freguesia de Cendufe realizada no dia

Para efeitos do disposto no nº 3 do artigo 5º da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso), declara-se que o compromisso respeitante ao presente contrato se encontra registado no sistema de Contabilidade do Município com os nºs **2026/161 e 2026/1908**.

A presente ADENDA é redigida em duplicado, ficando um original para cada uma das partes, fazendo ambos igualmente fé.

Edifício dos Paços do Concelho de Arcos de Valdevez, aos

O Presidente da Câmara Municipal,

(Olegário Gomes Gonçalves)

O Presidente da Junta de Freguesia de Cendufe,

(Luísa Fernandes de Barros)

ANEXO:

- ANEXO I - Mapa com os valores a transferir para a Freguesia de Cendufe

ANEXO I
Recursos financeiros a transferir

Freguesia	Valor Anual Total (€)	Duodécimo Mensal (€)
Cendufe	9.243,00 €	770,25 €



ADENDA AO ACORDO DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS E AUTO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ENTRE O MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ E A FREGUESIA DO COUTO

Considerando que:

Nos termos do Acordo de Transferência de competências, celebrado entre as Partes em 10 de março de 2021, para efeitos de transferência de recursos foi calculado o valor com base no custo por quilómetro de vias municipais fixado em 400,00 Euros/Km. Tendo em conta a extensão da rede viária municipal existente naquela Freguesia, que conta com 4,512 Km, o valor estabelecido no Auto de Transferência de Recursos foi de 3.610,00 Euros.

Entretanto, por Adenda celebrada em 23 de setembro de 2025, o Município procedeu a uma atualização para o ano de 2025 do valor a transferir para as freguesias por quilómetro de limpeza de vias, fixando o mesmo em 559,00 Euros/Km de via.

Para o ano de 2026, o Município propôs às Freguesias uma atualização da ordem dos 7,5% dos recursos financeiros a transferir para o exercício das competências, fixando o valor em 601,00 Euros/Km de via, para uma extensão de vias municipais naquela freguesia de 6,881 km.

O nº 3 do artigo 6º do Decreto-Lei nº 57/2019 de 30 de abril, estabelece que os recursos financeiros que são transferidos para a freguesia podem ser alterados por acordo entre o município e a freguesia, devendo para o feito ser observado um procedimento idêntico ao que lhe deu origem, ou seja, mediante deliberação dos órgãos deliberativos respetivos.

Nestes termos, existindo uma alteração dos valores a contratualizar com as freguesias em matéria de transferência ou delegação de competências para a limpeza da rede viária municipal, se justifica adotar igual procedimento com a

Junta de Freguesia do Couto, mediante alteração dos recursos financeiros previstos no Acordo celebrado, aprovada pela Câmara Municipal e Assembleia Municipal, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 6º do Decreto-Lei nº 57/2019, de 30 de abril.

ENTRE:

1º - O **MUNICIPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ**, pessoa coletiva de direito público nº 505211696, com sede na Praça Municipal, em Arcos de Valdevez, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, senhor Olegário Gomes Gonçalves, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do nº 1 do artigo 35º do Anexo I à Lei nº 75/2013, e de harmonia com a deliberação camarária de **12 de junho de 2026**;

E

2º - A **FREGUESIA DO COUTO**, nipc 507266757, com sede em Bouça, Couto, Arcos de Valdevez, representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, senhor Luís Manuel Esteves, nos termos do n.º 1, alínea a), do artigo 18º do mesmo Anexo I à referida Lei, e de harmonia com a deliberação da junta de freguesia, de 04/12/2024;

Após aprovação dos respetivos órgãos deliberativos, é livremente e de boa-fé celebrada a presente ADENDA ao Acordo de Transferência de Competências e Auto de Transferência de Recursos, celebrado entre as Partes em 10 de março de 2021, nos termos e para os efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 6º do Decreto-Lei nº 57/2019, de 30 de abril, e que consta do seguinte:

O ANEXO I do referido Acordo de Transferência de Competências passa a ter a seguinte redação:

ANEXO I

Recursos financeiros a transferir

Freguesia	Valor Anual Total (€)	Duodécimo Mensal (€)
Couto	8.270,00 €	689,24 €

A presente Adenda produz efeitos desde 1 de janeiro de 2026.



A presente ADENDA foi aprovada na sessão da Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez realizada em 26 de junho de 2025 e na sessão da Assembleia de Freguesia do Couto realizada no dia 30 de dezembro de 2025.

Para efeitos do disposto no nº 3 do artigo 5º da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso), declara-se que o compromisso respeitante ao presente contrato se encontra registado no sistema de Contabilidade do Município com os nºs **2026/162 e 2026/1909**.

A presente ADENDA é redigida em duplicado, ficando um original para cada uma das partes, fazendo ambos igualmente fé.

Edifício dos Paços do Concelho de Arcos de Valdevez, aos

O Presidente da Câmara Municipal de Arcos de Valdevez,

(Olegário Gomes Gonçalves)

O Presidente da Junta de Freguesia do Couto,

(Luís Manuel Esteves)

ANEXO:

- ANEXO I - Mapa com os valores a transferir para a Freguesia do Couto

ANEXO I

Recursos financeiros a transferir

Freguesia	Valor Anual Total (€)	Duodécimo Mensal (€)
Couto	8.270,00 €	689,24 €



ADENDA AO ACORDO DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS E AUTO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ENTRE O MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ E A FREGUESIA DA MIRANDA

Considerando que:

Nos termos do Acordo de Transferência de competências, celebrado entre as Partes em 10 de março de 2021, para efeitos de transferência de recursos foi calculado o valor com base no custo por quilómetro de vias municipais fixado em 400,00 Euros/Km. Tendo em conta a extensão da rede viária municipal existente naquela Freguesia da Miranda, que contava com 5,902 Km, o valor estabelecido no Auto de Transferência de Recursos foi de 4.722,00 Euros.

Entretanto, por Adenda celebrada em 23 de setembro de 2025, o Município procedeu a uma atualização para o ano de 2025 do valor a transferir para as freguesias por quilómetro de limpeza de vias, fixando o mesmo em 559,00 Euros/Km de via.

Para o ano de 2026, o Município propôs às Freguesias uma atualização da ordem dos 7,5% dos recursos financeiros a transferir para o exercício das competências, fixando o valor em 601,00 Euros/Km de via, para uma extensão de vias municipais existentes naquela freguesia de 15.693 Km.

O nº 3 do artigo 6º do Decreto-Lei nº 57/2019 de 30 de abril, estabelece que os recursos financeiros que são transferidos para a freguesia podem ser alterados por acordo entre o município e a freguesia, devendo para o feito ser observado um procedimento idêntico ao que lhe deu origem, ou seja, mediante deliberação dos órgãos deliberativos respetivos.

Nestes termos, existindo uma alteração dos valores a contratualizar com as freguesias em matéria de transferência ou delegação de competências para a limpeza da rede viária municipal, se justifica adotar igual procedimento com a Junta de Freguesia da Miranda, mediante alteração dos recursos financeiros previstos no Acordo celebrado, aprovada pela Câmara Municipal e Assembleia

Municipal, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril.

ENTRE:

1.º - **MUNICIPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ**, pessoa coletiva de direito público n.º 505211696, com sede na Praça Municipal, em Arcos de Valdevez, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, senhor Olegário Gomes Gonçalves, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de harmonia com a deliberação camarária de **12 de junho de 2026**;

E

2.º - **FREGUESIA DA MIRANDA**, nipc 508197490, com sede em lugar da Devesinha, Cx. 311, Miranda, Arcos de Valdevez, representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, senhor José de Brito Oliveira, nos termos do n.º 1, alínea a), do artigo 18.º do mesmo Anexo I à referida Lei, de harmonia com a deliberação da junta de freguesia de xx de março de 2026.

Após aprovação dos respetivos órgãos deliberativos, é livremente e de boa-fé celebrada a presente ADENDA ao Acordo de Transferência de Competências e Auto de Transferência de Recursos, celebrado entre as Partes em 10 de março de 2021, nos termos e para os efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2019 de 30 de abril, e que consta do seguinte:

O ANEXO I do referido Acordo de Transferência de Competências passa a ter a seguinte redação:

ANEXO I

Recursos financeiros a transferir

Freguesia	Valor Anual Total (€)	Duodécimo Mensal (€)
Miranda	18.862,00 €	1.571,83 €

A presente Adenda produz efeitos desde 1 de janeiro de 2026.



A presente ADENDA foi aprovada na sessão da Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez realizada em 26 de junho de 2026 e na sessão da Assembleia de Freguesia da Miranda realizada no dia 24 de abril de 2026.

Para efeitos do disposto no nº 3 do artigo 5º da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso), declara-se que o compromisso respeitante ao presente contrato se encontra registado no sistema de Contabilidade do Município com os nºs **206/165 e 2026/1910**.

A presente ADENDA é redigida em duplicado, ficando um original para cada uma das partes, fazendo ambos igualmente fé.

Edifício dos Paços do Concelho de Arcos de Valdevez, aos

O Presidente da Câmara Municipal de Arcos de Valdevez,

(Olegário Gomes Gonçalves)

O Presidente da Junta de Freguesia de Miranda,

(José de Brito Oliveira)

ANEXOS:

- ANEXO I - Mapa com os valores a transferir para a Freguesia da Miranda
- ANEXO II - Planta da Rede Viária Municipal a transferir para a Freguesia.

ANEXO I

Recursos financeiros a transferir

Freguesia	Valor Anual Total (€)	Duodécimo Mensal (€)
	1	
Miranda	8.862,00 €	1.571,83 €



ADENDA AO ACORDO DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS E AUTO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ENTRE O MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ E A FREGUESIA DE OLIVEIRA

Considerando que:

Nos termos do Acordo de Transferência de competências, celebrado entre as Partes em 10 de março de 2021, para efeitos de transferência de recursos foi calculado o valor com base no custo por quilómetro de vias municipais fixado em 400,00 Euros/Km. Tendo em conta a extensão da rede viária municipal existente naquela Freguesia de Oliveira, que conta com 4,640,00 Km, o valor estabelecido no Auto de Transferência de Recursos foi de 3.712,00 Euros.

Entretanto, por Adenda celebrada em 23 de setembro, o Município procedeu a uma atualização para o ano de 2025 do valor a transferir para as freguesias por quilómetro de limpeza de vias, fixando o mesmo em 559,00 Euros/Km de via.

Para o ano de 2026, o Município propôs às Freguesias uma atualização da ordem dos 7,5% dos recursos financeiros a transferir para o exercício das competências, fixando o valor em 601,00 Euros/Km de via, para uma extensão de 7,942 Km de vias municipais naquela freguesia.

O nº 3 do artigo 6º do Decreto-Lei nº 57/2019 de 30 de abril, estabelece que os recursos financeiros que são transferidos para a freguesia podem ser alterados por acordo entre o município e a freguesia, devendo para o feito ser observado um procedimento idêntico ao que lhe deu origem, ou seja, mediante deliberação dos órgãos deliberativos respetivos.

Nestes termos, existindo uma alteração dos valores a contratualizar com as freguesias em matéria de transferência ou delegação de competências para a limpeza da rede viária municipal, se justifica adotar igual procedimento com a Junta de Freguesia de Oliveira, mediante alteração dos recursos financeiros previstos no Acordo celebrado, aprovada pela Câmara Municipal e

Municipal, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril.

ENTRE:

1.º - **MUNICIPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ**, pessoa coletiva de direito público n.º 505211696, com sede na Praça Municipal, em Arcos de Valdevez, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, senhor Olegário Gomes Gonçalves, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, e de harmonia com a deliberação camarária de 12 de junho de 2026;

E

2.º Outorgante – A **FREGUESIA DE OLIVEIRA**, nipc 507016181, com sede em Figueiredo, Oliveira, Arcos de Valdevez, representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, senhor Bruno Filipe Cerqueira Gomes, nos termos do n.º 1, alínea a), do artigo 18.º do mesmo Anexo I à referida Lei, e de harmonia com a deliberação da Junta de Freguesia.

Após aprovação dos respetivos órgãos deliberativos, é livremente e de boa-fé celebrada a presente ADENDA ao Acordo de Transferência de Competências e Auto de Transferência de Recursos, celebrado entre as Partes em 10 de março de 2021, nos termos e para os efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2019 de 30 de abril, e que consta do seguinte:

O ANEXO I do referido Acordo de Transferência de Competências passa a ter a seguinte redação:

ANEXO I

Recursos financeiros a transferir

Freguesia	Valor Anual Total (€)	Duodécimo Mensal (€)
Oliveira	9.546,00 €	795,50 €

A presente Adenda produz efeitos a 1 de janeiro de 2026.



A presente ADENDA foi aprovada na sessão da Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez realizada em 26 de junho de 2026 e na sessão da Assembleia de Freguesia de Oliveira realizada no dia 17 de dezembro de 2025.

Para efeitos do disposto no nº 3 do artigo 5º da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso), declara-se que o compromisso respeitante ao presente contrato se encontra registado no sistema de Contabilidade do Município com os nºs **2026/167 e 2026/1911**.

A presente ADENDA é redigida em duplicado, ficando um original para cada uma das partes, fazendo ambos igualmente fé.

Edifício dos Paços do Concelho de Arcos de Valdevez,

O Presidente da Câmara Municipal,

(Olegário Gomes Gonçalves)

O Presidente da Junta de Freguesia de Oliveira,

(Bruno Filipe Cerqueira Gomes)

ANEXOS:

- ANEXO I - Mapa com os valores a transferir para a Freguesia de Oliveira

ANEXO I

Recursos financeiros a transferir

Freguesia	Valor Anual Total (€)	Duodécimo Mensal (€)
Oliveira	9.546,00 €	795,50 €



ADENDA AO ACORDO DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS E AUTO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ENTRE O MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ E A FREGUESIA DE PADROSO

Considerando que:

Nos termos do Acordo de Transferência de competências, celebrado entre as Partes em 10 de março de 2021, para efeitos de transferência de recursos foi calculado o valor com base no custo por quilómetro de vias municipais fixado em 400,00 Euros/Km. Tendo em conta a extensão da rede viária municipal existente naquela Freguesia de Padroso que contava com 9,839 Km, o valor estabelecido no Auto de Transferência de Recursos foi de 7.872,00 Euros.

Entretanto, por Adenda celebrada em 23 de setembro de 2025, o Município procedeu a uma atualização para o ano de 2024 do valor a transferir para as freguesias por quilómetro de limpeza de vias, fixando o mesmo em 559,00 Euros/Km de via.

Para o ano de 2026, o Município propôs às Freguesias uma atualização da ordem dos 7,5% dos recursos financeiros a transferir para o exercício das competências, fixando o valor em 601,00 Euros/Km de via, para uma extensão de vias municipais existentes naquela freguesia de 11,205 Km.

O nº 3 do artigo 6º do Decreto-Lei nº 57/2019 de 30 de abril, estabelece que os recursos financeiros que são transferidos para a freguesia podem ser alterados por acordo entre o município e a freguesia, devendo para o feito ser observado um procedimento idêntico ao que lhe deu origem, ou seja, mediante deliberação dos órgãos deliberativos respetivos.

ENTRE:

1º - **MUNICIPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ**, pessoa coletiva de direito público nº 505211696, com sede na Praça Municipal, em Arcos de Valdevez, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, senhor Olegário Gomes Gonçalves, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do nº 1 do artigo 35º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e de harmonia com a deliberação camarária de **12 de junho de 2026**;

E

2º Outorgante – A **Freguesia de Padroso**, nipc 507848020, com sede em Covela, Padroso, Arcos de Valdevez, representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, senhor Filipe Manuel Braga de Sousa, nos termos do n.º 1, alínea a), do artigo 18º do mesmo Anexo I à referida Lei, de harmonia com a deliberação da junta de freguesia.

Após aprovação dos respetivos órgãos deliberativos, é livremente e de boa-fé celebrada a presente ADENDA ao Acordo de Transferência de Competências e Auto de Transferência de Recursos, celebrado entre as Partes em 10 de março de 2021, nos termos e para os efeitos do disposto nos nºs 3 e 4 do artigo 6º do Decreto-Lei nº 57/2019 de 30 de abril, e que consta do seguinte:

O ANEXO I do referido Acordo de Transferência de Competências passa a ter a seguinte redação:

ANEXO I

Recursos financeiros a transferir

Freguesia	Valor Anual Total (€)	Duodécimo Mensal (€)
Padroso	13.468,00 €	1.122,33 €

A presente Adenda produz efeitos desde 1 de janeiro de 2026.



A presente ADENDA foi aprovada na sessão da Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez realizada em 25 de junho de 2025 e na sessão da Assembleia de Freguesia de Padroso realizada no dia 18 de abril de 2026.

Para efeitos do disposto no nº 3 do artigo 5º da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso), declara-se que o compromisso respeitante ao presente contrato se encontra registado no sistema de Contabilidade do Município com os nºs. **2026/169 e 2026/1912.**

A presente ADENDA é redigida em duplicado, ficando um original para cada uma das partes, fazendo ambos igualmente fé.

Edifício dos Paços do Concelho de Arcos de Valdevez,

O Presidente da Câmara Municipal de Arcos de Valdevez,

(Olegário Gomes Gonçalves)

A Presidente da Junta de Freguesia de Padroso,

(Filipe Manuel Braga de Sousa)

ANEXOS:

- ANEXO I - Mapa com os valores a transferir para a Freguesia de Padroso
- ANEXO II - Planta da Rede Viária Municipal a transferir para a Freguesia.

ANEXO I

Recursos financeiros a transferir

Freguesia	Valor Anual Total (€)	Duodécimo Mensal (€)
Padroso	13.468,00 €	1.122,33 €



ADENDA AO ACORDO DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS E AUTO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ENTRE O MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ E A FREGUESIA DE PROZEL

Considerando que:

Nos termos do Acordo de Transferência de competências, celebrado entre as Partes em 22 de maio de 2021, para efeitos de transferência de recursos foi calculado o valor com base no custo por quilómetro de vias municipais fixado em 400,00 Euros/Km. Tendo em conta a extensão da rede viária municipal existente naquela Freguesia, o valor estabelecido no Auto de Transferência de Recursos foi de 6.614,00 Euros.

Entretanto, por Adenda celebrada em 23 de setembro de 2025, o Município procedeu a uma atualização para o ano de 2025 do valor a transferir para as freguesias por quilómetro de limpeza de vias, fixando o mesmo em 559,00 Euros/Km de via.

Para o ano de 2026, o Município propôs às Freguesias uma atualização da ordem dos 7,5% dos recursos financeiros a transferir para o exercício das competências, fixando o valor em 601,00 Euros/Km de via, para uma extensão de vias municipais naquela freguesia de 6,768 Km.

O nº 3 do artigo 6º do Decreto-Lei nº 57/2019 de 30 de abril, estabelece que os recursos financeiros que são transferidos para a freguesia podem ser alterados por acordo entre o município e a freguesia, devendo para o feito ser observado um procedimento idêntico ao que lhe deu origem, ou seja, mediante deliberação dos órgãos deliberativos respetivos.

Nestes termos, existindo uma alteração dos valores a contratualizar com as freguesias em matéria de transferência ou delegação de competências para a

limpeza da rede viária municipal, se justifica adotar igual procedimento com a Junta de Freguesia de Prozelo, mediante alteração dos recursos financeiros previstos no Acordo celebrado, aprovada pela Câmara Municipal e Assembleia Municipal, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril.

ENTRE:

1.º - **MUNICIPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ**, pessoa coletiva de direito público n.º 505211696, com sede na Praça Municipal, em Arcos de Valdevez, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, senhor Olegário Gomes Gonçalves, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, e de harmonia com a deliberação camarária de 04 de abril de 2025;

E

2.º - A **FREGUESIA DE PROZELO**, nipc 508260060, com sede em Cimo de Vila, Prozelo, Arcos de Valdevez, representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, senhor César Estevão Guimarães Pinto, nos termos do n.º 1, alínea a), do artigo 18.º do mesmo Anexo I à referida Lei,

Após aprovação dos respetivos órgãos deliberativos, é livremente e de boa-fé celebrada a presente ADENDA ao Acordo de Transferência de Competências e Auto de Transferência de Recursos, celebrado entre as Partes em 22 de maio de 2021, nos termos e para os efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2019 de 30 de abril, e que consta do seguinte:

ANEXO I

Recursos financeiros a transferir

Freguesia	Valor Anual Total (€)	Duodécimo Mensal (€)
Prozelo	8.135,00 €	677,91 €

A presente Adenda produz efeitos a 1 de janeiro de 2026.



A presente ADENDA foi aprovada na sessão da Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez realizada em 26 de junho de 2026 e na sessão da Assembleia de Freguesia de Prozelo realizada no dia 17 de dezembro de 2025.

Para efeitos do disposto no nº 3 do artigo 5º da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso), declara-se que o compromisso respeitante ao presente contrato se encontra registado no sistema de Contabilidade do Município com os nºs **2026/170 e 2026/1913**.

A presente ADENDA é redigida em duplicado, ficando um original para cada uma das partes, fazendo ambos igualmente fé.

Edifício dos Paços do Concelho de Arcos de Valdevez,

O Vice-Presidente e substituto legal do Presidente da Câmara Municipal,

(Olegário Gomes Gonçalves)

O Presidente da Junta de Freguesia de Prozelo,

(César Estevão Guimarães Pinto)

ANEXO:

- Anexo I - Mapa com os valores a transferir para a Freguesia de Prozelo

ANEXO I

Recursos financeiros a transferir

Freguesia	Valor Anual Total (€)	Duodécimo Mensal (€)
Prozelo	8.135,00 €	677,91 €



ADENDA AO ACORDO DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS E AUTO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ENTRE O MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ E A FREGUESIA DE RIO DE MOINHOS

Considerando que:

Nos termos do Acordo de Transferência de competências, celebrado entre as Partes em 10 de março de 2021, para efeitos de transferência de recursos foi calculado o valor com base no custo por quilómetro de vias municipais fixado em 400,00 Euros/Km. Tendo em conta a extensão da rede viária municipal existente naquela Freguesia, com 8,086 Km, o valor estabelecido no Auto de Transferência de Recursos foi de 7.114,00 Euros.

Entretanto, por Adenda celebrada em 23 de setembro de 2025, o Município procedeu a uma atualização para o ano de 2025 do valor a transferir para as freguesias por quilómetro de limpeza de vias, fixando o mesmo em 559,00 Euros/Km de via.

Para o ano de 2026, o Município propôs às Freguesias uma atualização da ordem dos 7,5% dos recursos financeiros a transferir para o exercício das competências, fixando o valor em 601,00 Euros/Km de via, para uma extensão de vias municipais naquela freguesia de 10,323 Km.

O nº 3 do artigo 6º do Decreto-Lei nº 57/2019 de 30 de abril, estabelece que os recursos financeiros que são transferidos para a freguesia podem ser alterados por acordo entre o município e a freguesia, devendo para o feito ser observado um procedimento idêntico ao que lhe deu origem, ou seja, mediante deliberação dos órgãos deliberativos respetivos.

Nestes termos, existindo uma alteração dos valores a contratualizar com as freguesias em matéria de transferência ou delegação de competências para a limpeza da rede viária municipal, se justifica adotar igual procedimento com a Junta de Freguesia de Rio de Moinhos, mediante alteração dos recursos financeiros previstos no Acordo celebrado, aprovada pela Câmara Municipal e Assembleia Municipal, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 6º do Decreto-Lei nº 57/2019, de 30 de abril.

ENTRE:

1º - **MUNICIPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ**, pessoa coletiva de direito público nº 505211696, com sede na Praça Municipal, em Arcos de Valdevez, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, senhor Olegário Gomes Gonçalves, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do nº 1 do artigo 35º do Anexo I à Lei nº 75/2013, e de harmonia com a deliberação camarária de 12 de junho de 2026;

E

2º Outorgante – A **FREGUESIA DE RIO DE MOINHOS**, nipc 508185637, com sede em Vinha Nova, Rio de Moinhos, Arcos de Valdevez, representada pela Presidente da Junta de Freguesia, senhora Andreia Fernanda Fernandes Caldas Veloso, nos termos do n.º 1, alínea a), do artigo 18º do mesmo Anexo I à referida Lei, e de acordo com a deliberação da Junta de Freguesia.

Após aprovação dos respetivos órgãos deliberativos, é livremente e de boa-fé celebrada a presente ADENDA ao Acordo de Transferência de Competências e Auto de Transferência de Recursos, celebrado entre as Partes em 10 de março de 2021, nos termos e para os efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 6º do Decreto-Lei nº 57/2019 de 30 de abril, e que consta do seguinte:

ANEXO I

Recursos financeiros a transferir

Freguesias	Valor Anual Total (€)	Duodécimo Mensal (€)
Rio de Moinhos	12.407,00 €	1.033,91 €

A presente Adenda produz efeitos a 1 de janeiro de 2026.



A presente ADENDA foi aprovada na sessão da Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez realizada em 26 de junho de 2026 e na sessão da Assembleia de Freguesia de Rio de Moinhos realizada no dia

Para efeitos do disposto no nº 3 do artigo 5º da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso), declara-se que o compromisso respeitante ao presente contrato se encontra registado no sistema de Contabilidade do Município com o nº **2026/171 e 2026/1914**.

A presente ADENDA é redigida em duplicado, ficando um original para cada uma das partes, fazendo ambos igualmente fé.

Edifício dos Paços do Concelho de Arcos de Valdevez,

O Presidente da Câmara Municipal,

(Olegário Gomes Gonçalves)

A Presidente da Junta de Freguesia de Rio de Moinhos,

(Andreia Fernanda Fernandes Caldas Veloso)

ANEXOS:

- ANEXO I - Mapa com os valores a transferir para a Freguesia de Rio de Moinhos

ANEXO I
Recursos financeiros a transferir

Freguesias	Valor Anual Total (€)	Duodécimo Mensal (€)
Rio de Moinhos	12.407,00 €	1.033,91 €



ADENDA AO ACORDO DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS E AUTO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ENTRE O MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ E A FREGUESIA DE RIO FRIO

Considerando que:

Nos termos do Acordo de Transferência de competências, celebrado entre as Partes em 10 de março de 2021, para efeitos de transferência de recursos foi calculado o valor com base no custo por quilómetro de vias municipais fixado em 400,00 Euros/Km. Tendo em conta a extensão da rede viária municipal existente naquela Freguesia, que conta com 11,568 Km, o valor estabelecido no Auto de Transferência de Recursos foi de 9.390,00 Euros.

Entretanto, por Adenda celebrada em 23 de setembro de 2025, o Município procedeu a uma atualização para o ano de 2025 do valor a transferir para as freguesias por quilómetro de limpeza de vias, fixando o mesmo em 559,00 Euros/Km de via.

Para o ano de 2026, o Município propôs às Freguesias uma atualização da ordem dos 7,5% dos recursos financeiros a transferir para o exercício das competências, fixando o valor em 601,00 Euros/Km de via, para uma extensão de vias municipais naquela freguesia de 30,001Km.

O nº 3 do artigo 6º do Decreto-Lei nº 57/2019 de 30 de abril, estabelece que os recursos financeiros que são transferidos para a freguesia podem ser alterados por acordo entre o município e a freguesia, devendo para o feito ser observado um procedimento idêntico ao que lhe deu origem, ou seja, mediante deliberação dos órgãos deliberativos respetivos.

Nestes termos, existindo uma alteração dos valores a contratualizar com as freguesias em matéria de transferência ou delegação de competências para a limpeza da rede viária municipal, se justifica adotar igual procedimento com a Junta de Freguesia de Rio Frio, mediante alteração dos recursos financeiros previstos no Acordo celebrado, aprovada pela Câmara Municipal e Assembleia Municipal, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril.

ENTRE:

1.º - **MUNICIPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ**, pessoa coletiva de direito público n.º 505211696, com sede na Praça Municipal, em Arcos de Valdevez, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, senhor Olegário Gomes Gonçalves, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, e de acordo com a deliberação camarária de 12 de junho de 2026;

E

2.º Outorgante – **A FREGUESIA DE RIO FRIO**, nipc 507133420, com sede em Igreja, Rio Frio, Arcos de Valdevez, representada pela Presidente da Junta de Freguesia, senhora Andreia Caldas Pinto, nos termos do n.º 1, alínea a), do artigo 18.º do mesmo Anexo I à referida Lei, e de acordo com a deliberação da Junta de Freguesia.

Após aprovação dos respetivos órgãos deliberativos, é livremente e de boa-fé celebrada a presente ADENDA ao Acordo de Transferência de Competências e Auto de Transferência de Recursos, celebrado entre as Partes em 10 de março de 2021, nos termos e para os efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2019 de 30 de abril, e que consta do seguinte:

ANEXO I
Recursos financeiros a transferir

Freguesias	Valor Anual Total (€)	Duodécimo Mensal (€)
Rio Frio	36.059,00€	3.004,91 €

A presente Adenda produz efeitos a 1 de janeiro de 2026.



A presente ADENDA foi aprovada na sessão da Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez realizada em 26 de junho de 2026 e na sessão da Assembleia de Freguesia de Rio Frio realizada no dia 30 de dezembro de 2025.

Para efeitos do disposto no nº 3 do artigo 5º da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso), declara-se que o compromisso respeitante ao presente contrato se encontra registado no sistema de Contabilidade do Município com os nºs **2026/172 e 2026/1915**.

A presente ADENDA é redigida em duplicado, ficando um original para cada uma das partes, fazendo ambos igualmente fé.

Edifício dos Paços do Concelho de Arcos de Valdevez,

O Presidente da Câmara Municipal,

(Olegário Gomes Gonçalves)

A Presidente da Junta de Freguesia de Rio Frio,

(Andreia Caldas Pinto)

ANEXOS:

- ANEXO I - Mapa com os valores a transferir para a Freguesia de Rio Frio

ANEXO I
Recursos financeiros a transferir

Freguesias	Valor Anual Total (€)	Duodécimo Mensal (€)
Rio Frio	36.059,00€	3.004,91 €



ADENDA AO ACORDO DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS E AUTO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ENTRE O MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ E A FREGUESIA DE SENHAREI

Considerando que:

Nos termos do Acordo de Transferência de competências, celebrado entre as Partes em 10 de março de 2021, para efeitos de transferência de recursos foi calculado o valor com base no custo por quilómetro de vias municipais fixado em 400,00 Euros/Km. Tendo em conta a extensão da rede viária municipal existente naquela Freguesia de Senharei, que contava com 7,315 Km, o valor estabelecido no Auto de Transferência de Recursos foi de 5.852,00 Euros.

Entretanto, por Adenda celebrada em 23 de setembro de 2025, o Município procedeu a uma atualização para o ano de 2025 do valor a transferir para as freguesias por quilómetro de limpeza de vias, fixando o mesmo em 559,00 Euros/Km de via.

Para o ano de 2026, o Município propôs às Freguesias uma atualização da ordem dos 7,5% dos recursos financeiros a transferir para o exercício das competências, fixando o valor em 601,00 Euros/Km de via, para uma extensão de vias municipais naquela freguesia de 8,277 Km.

O nº 3 do artigo 6º do Decreto-Lei nº 57/2019 de 30 de abril, estabelece que os recursos financeiros que são transferidos para a freguesia podem ser alterados por acordo entre o município e a freguesia, devendo para o feito ser observado um procedimento idêntico ao que lhe deu origem, ou seja, mediante deliberação dos órgãos deliberativos respetivos.

Nestes termos, existindo uma alteração dos valores a contratualizar com as freguesias em matéria de transferência ou delegação de competências para a limpeza da rede viária municipal, se justifica adotar igual procedimento com a Junta de Freguesia de Senharei, mediante alteração dos recursos financeiros

previstos no Acordo celebrado, aprovada pela Câmara Municipal e Assembleia Municipal, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril.

ENTRE:

1.º - **MUNICIPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ**, pessoa coletiva de direito público n.º 505211696, com sede na Praça Municipal, em Arcos de Valdevez, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, senhor Olegário Gomes Gonçalves, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e de harmonia com a deliberação camarária de **12 de junho de 2026**;

E

2.º - A **FREGUESIA DE SENHAREI**, nipc 507173783, com sede em S. Mamede, Senharei, Arcos de Valdevez, representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, senhor Miguel da Rocha Galvão, nos termos do n.º 1, alínea a), do artigo 18.º do mesmo Anexo I à referida Lei, de harmonia com a deliberação da Junta de Freguesia.

Após aprovação dos respetivos órgãos deliberativos, é livremente e de boa-fé celebrada a presente ADENDA ao Acordo de Transferência de Competências e Auto de Transferência de Recursos, celebrado entre as Partes em 10 de março de 2021, nos termos e para os efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, e que consta do seguinte:

O ANEXO I do referido Acordo de Transferência de Competências passa a ter a seguinte redação:

ANEXO I

Recursos financeiros a transferir

Freguesia	Valor Anual Total (€)	Duodécimo Mensal (€)
Senharei	9.948,00 €	829,00 €

A presente Adenda produz efeitos desde 1 de janeiro de 2026.



A presente ADENDA foi aprovada na sessão da Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez realizada em 26 de junho de 2026 e na sessão da Assembleia de Freguesia de Senharei realizada no dia 25 de abril de 2026.

Para efeitos do disposto no nº 3 do artigo 5º da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso), declara-se que o compromisso respeitante ao presente contrato se encontra registado no sistema de Contabilidade do Município com o nº. **2026/173 e 2026/1917**.

A presente ADENDA é redigida em duplicado, ficando um original para cada uma das partes, fazendo ambos igualmente fé.

Edifício dos Paços do Concelho de Arcos de Valdevez, aos

O Presidente da Câmara Municipal de Arcos de Valdevez,

(Olegário Gomes Gonçalves)

O Presidente da Junta de Freguesia de Senharei,

(Miguel da Rocha Galvão)

ANEXOS:

- ANEXO I - Mapa com os valores a transferir para a Freguesia de Senharei
- ANEXO II - Planta da Rede Viária Municipal a transferir para a Freguesia.

ANEXO I

Recursos financeiros a transferir

Freguesia	Valor Anual Total (€)	Duodécimo Mensal (€)
Senharei	9.948,00 €	829,00 €



ADENDA AO ACORDO DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS E AUTO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ENTRE O MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ E A FREGUESIA DE SOAJO

Considerando que:

Nos termos do Acordo de Transferência de competências, celebrado entre as Partes em 22 de maio de 2021, para efeitos de transferência de recursos foi calculado o valor com base no custo por quilómetro de vias municipais fixado em 400,00 Euros/Km. Tendo em conta a extensão da rede viária municipal existente naquela Freguesia de Soajo, que contava com 38,193 Km, o valor estabelecido no Auto de Transferência de Recursos foi de 30.554,40 Euros.

Entretanto, por Adenda celebrada em 23 de setembro de 2025, o Município procedeu a uma atualização para o ano de 2025 do valor a transferir para as freguesias por quilómetro de limpeza de vias, fixando o mesmo em 559,00 Euros/Km de via.

Para o ano de 2026, o Município propôs às Freguesias uma atualização da ordem dos 7,5% dos recursos financeiros a transferir para o exercício das competências, fixando o valor em 601,00 Euros/Km de via, para a extensão de vias municipais existentes naquela freguesia de 38.457 Km.

O nº 3 do artigo 6º do Decreto-Lei nº 57/2019 de 30 de abril, estabelece que os recursos financeiros que são transferidos para a freguesia podem ser alterados por acordo entre o município e a freguesia, devendo para o feito ser observado um procedimento idêntico ao que lhe deu origem, ou seja, mediante deliberação dos órgãos deliberativos respetivos.

Nestes termos, existindo uma alteração dos valores a contratualizar com as freguesias em matéria de transferência ou delegação de competências para a limpeza da rede viária municipal, se justifica adotar igual procedimento com a Junta de Freguesia de Soajo, mediante alteração dos recursos financeiros previstos no Acordo celebrado, aprovada pela Câmara Municipal e Assembleia

Municipal, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril.

ENTRE:

1.º - **MUNICIPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ**, pessoa coletiva de direito público n.º 505211696, com sede na Praça Municipal, em Arcos de Valdevez, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, senhor Olegário Gomes Gonçalves, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, na sua redação atual, e de harmonia com a deliberação camarária de **12 de junho de 2026**;

2.º - A **FREGUESIA DE SOAJO**, pessoa coletiva de direito público n.º 507814134, com sede no lugar de Eiró, Soajo, Arcos de Valdevez, representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, senhor Alexandre Barreira Gomes, nos termos do n.º 1, alíneas a) e g), do artigo 18.º do mesmo Anexo I à Lei n.º 75/2013.

Após aprovação dos respetivos órgãos deliberativos, é livremente e de boa-fé celebrada a presente ADENDA ao Acordo de Transferência de Competências e Auto de Transferência de Recursos, celebrado entre as Partes em 22 de maio de 2021, nos termos e para os efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2019 de 30 de abril, e que consta do seguinte:

ANEXO I
Recursos financeiros a transferir

Freguesias	Valor Anual Total (€)	Duodécimo Mensal (€)
Soajo	46.222,00 €	3 851,83 €

A presente ADENDA foi aprovada na sessão da Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez realizada em 26 de junho de 2026 e na sessão da Assembleia de Freguesia de Soajo de 27 de março de 2026.

Para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 5.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso), declara-se que o compromisso respeitante ao presente contrato se encontra registado no sistema de Contabilidade do Município com os n.ºs **2026/186 e 2026/1930**.



A presente ADENDA é redigida em duplicado, ficando um original para cada uma das partes, fazendo ambos igualmente fé.

Edifício dos Paços do Concelho de Arcos de Valdevez, aos

O Presidente da Câmara Municipal de Arcos de Valdevez,

(Olegário Gomes Gonçalves)

O Presidente da Junta de Freguesia de Soajo,

(Alexandre Barreira Gomes)

ANEXOS:

- ANEXO I - Mapa com os valores a transferir para a Freguesia de Soajo
- ANEXO II - Planta da Rede Viária Municipal a transferir para a Freguesia.

ANEXO I
Recursos financeiros a transferir

Freguesias	Valor Anual Total (€)	Duodécimo Mensal (€)
Soajo	46.222,00 €	3 851,83 €



ADENDA AO ACORDO DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS E AUTO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ENTRE O MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ E A FREGUESIA DO VALE

Considerando que:

Nos termos do Acordo de Transferência de competências, celebrado entre as Partes em 10 de março de 2021, para efeitos de transferência de recursos foi calculado o valor com base no custo por quilómetro de vias municipais fixado em 400,00 Euros/Km. Tendo em conta a extensão da rede viária municipal existente naquela Freguesia do Vale, que contava com 16,395 Km, o valor estabelecido no Auto de Transferência de Recursos foi de 13.116,00 Euros.

Entretanto, por Adenda celebrada em 23 de setembro de 2025, o Município procedeu a uma atualização para o ano de 2025 do valor a transferir para as freguesias por quilómetro de limpeza de vias, fixando o mesmo em 559,00 Euros/Km de via.

Para o ano de 2026, o Município propôs às Freguesias uma atualização da ordem dos 7,5% dos recursos financeiros a transferir para o exercício das competências, fixando o valor em 601,00 Euros/Km de via, para a extensão de vias municipais existentes naquela freguesia de 20,395 Km.

O nº 3 do artigo 6º do Decreto-Lei nº 57/2019 de 30 de abril, estabelece que os recursos financeiros que são transferidos para a freguesia podem ser alterados por acordo entre o município e a freguesia, devendo para o feito ser observado um procedimento idêntico ao que lhe deu origem, ou seja, mediante deliberação dos órgãos deliberativos respetivos.

Nestes termos, existindo uma alteração dos valores a contratualizar com as freguesias em matéria de transferência ou delegação de competências para a limpeza da rede viária municipal, se justifica adotar igual procedimento com a

Junta de Freguesia do Vale, mediante alteração dos recursos financeiros previstos no Acordo celebrado, aprovada pela Câmara Municipal e Assembleia Municipal, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 6º do Decreto-Lei nº 57/2019, de 30 de abril.

ENTRE:

1º - **MUNICIPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ**, pessoa coletiva de direito público nº 505211696, com sede na Praça Municipal, em Arcos de Valdevez, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, senhor Olegário Gomes Gonçalves, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do nº 1 do artigo 35º do Anexo I à Lei nº 75/2013, e de harmonia com a deliberação camarária de **12 de junho de 2026**;

E

2º - **A FREGUESIA DO VALE**, nipc 508253322, com sede em Casal, Vale, Arcos de Valdevez, representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, senhor Rosa Maria Rodrigues da Silva, nos termos do n.º 1, alínea a), do artigo 18º do mesmo Anexo I à referida Lei, e de harmonia com a deliberação da junta de freguesia.

Após aprovação dos respetivos órgãos deliberativos, é livremente e de boa-fé celebrada a presente ADENDA ao Acordo de Transferência de Competências e Auto de Transferência de Recursos, celebrado entre as Partes em 10 de março de 2021, nos termos e para os efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 6º do Decreto-Lei nº 57/2019 de 30 de abril, e que consta do seguinte:

O ANEXO I do referido Acordo de Transferência de Competências passa a ter a seguinte redação:

ANEXO I

Recursos financeiros a transferir

Freguesia	Valor Anual Total (€)	Duodécimo Mensal (€)
Vale	24.513,00 €	2 042,75 €

A presente Adenda produz efeitos desde 1 de janeiro de 2026.



A presente ADENDA foi aprovada na sessão da Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez realizada em 26 de junho de 2026 e na sessão da Assembleia de Freguesia do Vale de 24 de abril de 2026.

Para efeitos do disposto no nº 3 do artigo 5º da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso), declara-se que o compromisso respeitante ao presente contrato se encontra registado no sistema de Contabilidade do Município com os nºs. **2026/174 e 2026/1919**.

A presente ADENDA é redigida em duplicado, ficando um original para cada uma das partes, fazendo ambos igualmente fé.

Edifício dos Paços do Concelho de Arcos de Valdevez, aos

O Presidente da Câmara Municipal de Arcos de Valdevez,

(Olegário Gomes Gonçalves)

O Presidente da Junta de Freguesia do Vale,

(Rosa Maria Rodrigues da Silva)

ANEXOS:

- ANEXO I - Mapa com os valores a transferir para a Freguesia do Vale.
- ANEXO II - Planta da Rede Viária Municipal a transferir para a Freguesia.

ANEXO I

Recursos financeiros a transferir

Freguesia	Valor Anual Total (€)	Duodécimo Mensal (€)
Vale	24.513,00 €	2 042,75 €



ADENDA AO ACORDO DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS E AUTO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ENTRE O MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ E A UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ÁLVORA E LOUREDA

Considerando que:

Nos termos do Acordo de Transferência de competências, celebrado entre as Partes em 10 de março de 2021, para efeitos de transferência de recursos foi calculado o valor com base no custo por quilómetro de vias municipais fixado em 400,00 Euros/Km. Tendo em conta a extensão da rede viária municipal existente naquela União de Freguesias, que contava com 7,508 Km, o valor estabelecido no Auto de Transferência de Recursos foi de 6.006,00 Euros.

Entretanto, por Adenda celebrada em 23 de setembro de 2025, o Município procedeu a uma atualização para o ano de 2025 do valor a transferir para as freguesias por quilómetro de limpeza de vias, fixando o mesmo em 559,00 Euros/Km de via.

Para o ano de 2026, o Município propôs às Freguesias uma atualização da ordem dos 7,5% dos recursos financeiros a transferir para o exercício das competências, fixando o valor em 601,00 Euros/Km de via, atualizando a extensão de vias municipais naquela União de Freguesias freguesia, que conta com 11,063 Km.

O nº 3 do artigo 6º do Decreto-Lei nº 57/2019 de 30 de abril, estabelece que os recursos financeiros que são transferidos para a freguesia podem ser alterados por acordo entre o município e a freguesia, devendo para o feito ser observado um procedimento idêntico ao que lhe deu origem, ou seja, mediante deliberação dos órgãos deliberativos respetivos.

Nestes termos, existindo uma alteração dos valores a contratualizar com as freguesias em matéria de transferência ou delegação de competências para a limpeza da rede viária municipal, se justifica adotar igual procedimento com a Junta de Freguesia de Álvora e Loureda, mediante alteração dos recursos financeiros previstos no Acordo celebrado, aprovada pela Câmara Municipal e Assembleia Municipal, nos termos dos nºs 3 e 4 do artigo 6º do Decreto-Lei nº 57/2019, de 30 de abril.

ENTRE:

1º - **MUNICIPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ**, pessoa coletiva de direito público nº 505211696, com sede na Praça Municipal, em Arcos de Valdevez, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, senhor Olegário Gomes Gonçalves, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do nº 1 do artigo 35º do Anexo I à Lei nº 75/2013, na sua atual redação, e de harmonia com a deliberação camarária de 12 de junho de 2026;

E

2º – A **UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ÁLVORA E LOUREDA**, nipc 510834337, com sede em S. Martinho, Alvora, Arcos de Valdevez, representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, senhor Virgílio Pascoal de Freitas Dias, nos termos do n.º 1, alínea a), do artigo 18º do mesmo Anexo I à referida Lei.

Após aprovação dos respetivos órgãos deliberativos, é livremente e de boa-fé celebrada a presente ADENDA ao Acordo de Transferência de Competências e Auto de Transferência de Recursos, celebrado entre as Partes em 10 de março de 2021, nos termos e para os efeitos do disposto nos nºs 3 e 4 do artigo 6º do Decreto-Lei nº 57/2019 de 30 de abril, e que consta do seguinte:

O ANEXO I do referido Acordo de Transferência de Competências passa a ter a seguinte redação:

ANEXO I

Recursos financeiros a transferir

Freguesia	Valor Anual Total (€)	Duodécimo Mensal (€)
Álvora e Loureda	13.297,00 €	1.108,08 €

A presente Adenda produz efeitos desde 1 de janeiro de 2026.

A presente ADENDA foi aprovada na sessão da Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez realizada em 24 de abril de 2025 e na sessão da Assembleia de Freguesia de Álvora e Loureda realizada no dia 21 de abril de 2026.

Para efeitos do disposto no nº 3 do artigo 5º da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso), declara-se que o compromisso



respeitante ao presente contrato se encontra registado no sistema de Contabilidade do Município com os n.ºs **2026/187 e 2026/1931**.

A presente ADENDA é redigida em duplicado, ficando um original para cada uma das partes, fazendo ambos igualmente fé.

Edifício dos Paços do Concelho de Arcos de Valdevez, aos

O Presidente da Câmara Municipal,

(Olegário Gomes Gonçalves)

O Presidente da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Álvora e Loureda,

(Virgílio Pacoal de Freitas Dias)

ANEXOS:

- ANEXO I - Mapa com os valores a transferir para a União das Freguesias de Álvora e Loureda

ANEXO I
Recursos financeiros a transferir

Freguesia	Valor Anual Total (€)	Duodécimo Mensal (€)
Álvora e Loureda	13.297,00 €	1.108,08 €



ADENDA AO ACORDO DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS E AUTO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ENTRE O MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ E A UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ARCOS DE VALDEVEZ (S. PAIO) E GIELA

Considerando que:

Nos termos do Acordo de Transferência de competências, celebrado entre as Partes em 23 de setembro de 2025, para efeitos de transferência de recursos foi calculado o valor com base no custo por quilómetro de vias municipais fixado em 559,00 Euros/Km. Tendo em conta a extensão da rede viária municipal existente naquela União de Freguesias, que conta com 7,938 Km, o valor correspondente estabelecido no Auto de Transferência de Recursos foi de 8.875,00Euros.

Para o ano de 2026, o Município propôs às Freguesias uma atualização da ordem dos 7,5% dos recursos financeiros a transferir para o exercício das competências, fixando o valor em 601,00 Euros/Km de via, atualizando a extensão de vias municipais naquela União de Freguesias, que conta com 14,428 Km.

O nº 3 do artigo 6º do Decreto-Lei nº 57/2019 de 30 de abril, estabelece que os recursos financeiros que são transferidos para a freguesia podem ser alterados por acordo entre o município e a freguesia, devendo para o feito ser observado um procedimento idêntico ao que lhe deu origem, ou seja, mediante deliberação dos órgãos deliberativos respetivos.

Nestes termos, existindo uma alteração dos valores a contratualizar com as freguesias em matéria de transferência ou delegação de competências para a limpeza da rede viária municipal, se justifica adotar igual procedimento com a Junta de Freguesia de Arcos de Valdevez (S. Paio) e Gielá, mediante alteração dos recursos financeiros previstos no Acordo celebrado, aprovada pela Câmara Municipal e Assembleia Municipal, nos termos dos nºs 3 e 4 do artigo 6º do Decreto-Lei nº 57/2019, de 30 de abril.

ENTRE:

1º - **MUNICIPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ**, pessoa coletiva de direito público nº 505211696, com sede na Praça Municipal, em Arcos de Valdevez, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, senhor Olegário Gomes Gonçalves, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do nº 1 do artigo 35º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e de harmonia com a deliberação camarária de 12 de junho de 2026;

E

2º - **UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ARCOS DE VALDEVEZ (S. PAIO) E GIELA**, pessoa coletiva de direito público nº 510834558, com sede na Rua Prof. Dr. Eugénio Castro Caldas, Arcos de Valdevez, representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, senhor Martinho José Pereira Araújo, nos termos do n.º 1, alíneas a) e g), do artigo 18º do mesmo Anexo I à Lei nº 75/2013;

Após aprovação dos respetivos órgãos deliberativos, é livremente e de boa-fé celebrada a presente ADENDA ao Acordo de Transferência de Competências e Auto de Transferência de Recursos, celebrado entre as Partes em 23 de setembro de 2025, nos termos e para os efeitos do disposto nos nºs 3 e 4 do artigo 6º do Decreto-Lei nº 57/2019 de 30 de abril, e que consta do seguinte:

O ANEXO I do referido Acordo de Transferência de Competências passa a ter a seguinte redação:

ANEXO I

Recursos financeiros a transferir

Freguesia	Valor Anual Total (€)	Duodécimo Mensal (€)
Arcos de Valdevez (S. Paio) e Giela	17.313,00 €	1.442,45 €

A presente Adenda produz efeitos desde 1 de janeiro de 2026.

A presente ADENDA foi aprovada na sessão da Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez realizada em 26 de abril de 2026 e na sessão da Assembleia de Freguesia de Arcos de Valdevez (S. Paio) e Giela, realizada no dia 2 de abril de 2026.



Para efeitos do disposto no nº 3 do artigo 5º da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso), declara-se que o compromisso respeitante ao presente contrato se encontra registado no sistema de Contabilidade do Município com os nºs **2026/190 e 2026/1934**.

A presente ADENDA é redigida em duplicado, ficando um original para cada uma das partes, fazendo ambos igualmente fé.

Edifício dos Paços do Concelho de Arcos de Valdevez, aos

O Presidente da Câmara Municipal,

(Olegário Gomes Gonçalves)

O Presidente da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Arcos de Valdevez
(S. Paio) e Giela,

(Martinho José Pereira Araújo)

ANEXOS:

- ANEXO I - Mapa com os valores a transferir para a União das Freguesias de Arcos de Valdevez (S. Paio) e Giela.
- ANEXO II - Planta da Rede Viária Municipal a transferir para a Freguesia.

ANEXO I

Recursos financeiros a transferir

Freguesia	Valor Anual Total (€)	Duodécimo Mensal (€)
Arcos de Valdevez (S. Paio) e Giela	17.313,00 €	1.442,45 €



ADENDA AO ACORDO DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS E AUTO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ENTRE O MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ E A UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ARCOS DE VALDEVEZ (SALVADOR) VILA FONCHE E PARADA

Considerando que:

Nos termos do Acordo de Transferência de competências, celebrado entre as Partes em 22 de maio de 2021, para efeitos de transferência de recursos foi calculado o valor com base no custo por quilómetro de vias municipais fixado em 400,00 Euros/Km. Tendo em conta a extensão da rede viária municipal existente naquela União de Freguesias, que conta com 8,893 Km, o valor correspondente estabelecido no Auto de Transferência de Recursos foi de 7.114,00 Euros.

Entretanto, por Adenda celebrada em 23 de setembro de 2025, o Município procedeu a uma atualização para o ano de 2025 do valor a transferir para as freguesias por quilómetro de limpeza de vias, fixando o mesmo em 559,00 Euros/Km de via.

Para o ano de 2026, o Município propôs às Freguesias uma atualização da ordem dos 7,5% dos recursos financeiros a transferir para o exercício das competências, fixando o valor em 601,00 Euros/Km de via, atualizando a extensão de vias municipais naquela União de Freguesias, que conta com 17,228 Km.

O nº 3 do artigo 6º do Decreto-Lei nº 57/2019 de 30 de abril, estabelece que os recursos financeiros que são transferidos para a freguesia podem ser alterados por acordo entre o município e a freguesia, devendo para o feito ser observado um procedimento idêntico ao que lhe deu origem, ou seja, mediante deliberação dos órgãos deliberativos respetivos.

Nestes termos, existindo uma alteração dos valores a contratualizar com as freguesias em matéria de transferência ou delegação de competências para a limpeza da rede viária municipal, se justifica adotar igual procedimento com a Junta de Freguesia de Arcos de Valdevez (Salvador) Vila Fonche e Parada,

mediante alteração dos recursos financeiros previstos no Acordo celebrado, aprovada pela Câmara Municipal e Assembleia Municipal, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril.

ENTRE:

1.º - **MUNICIPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ**, pessoa coletiva de direito público n.º 505211696, com sede na Praça Municipal, em Arcos de Valdevez, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, senhor Olegário Gomes Gonçalves, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, e de acordo com a deliberação camarária de 12 de junho de 2026;

E

2.º - **UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ARCOS DE VALDEVEZ (SALVADOR), VILA FONCHE E PARADA**, nipc 510834540, com sede no Largo da Valeta, 259, Arcos de Valdevez, representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, senhor Joaquim José Luís Marques Campos, nos termos do n.º 1, alínea a), do artigo 18.º do mesmo Anexo I à referida Lei;

Após aprovação dos respetivos órgãos deliberativos, é livremente e de boa-fé celebrada a presente ADENDA ao Acordo de Transferência de Competências e Auto de Transferência de Recursos, celebrado entre as Partes em 22 de maio de 2021, nos termos e para os efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2019 de 30 de abril, e que consta do seguinte:

O ANEXO I do referido Acordo de Transferência de Competências passa a ter a seguinte redação:

ANEXO I

Recursos financeiros a transferir

Freguesia	Valor Anual Total (€)	Duodécimo Mensal (€)
Arcos de Valdevez (Salvador) Vila Fonche e Parada	20.707,00 €	1 725,58 €

A presente Adenda produz efeito a 1 de janeiro de 2026.



A presente ADENDA foi aprovada na sessão da Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez realizada em 26 de junho de 2026 e na sessão da Assembleia de Freguesia de Arcos de Valdevez (Salvador) Vila Fonche e Parada realizada no dia

Para efeitos do disposto no nº 3 do artigo 5º da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso), declara-se que o compromisso respeitante ao presente contrato se encontra registado no sistema de Contabilidade do Município com os nºs **2026/188 e 2026/1932**.

A presente ADENDA é redigida em duplicado, ficando um original para cada uma das partes, fazendo ambos igualmente fé.

Edifício dos Paços do Concelho de Arcos de Valdevez, aos

O Presidente da Câmara Municipal,

(Olegário Gomes Gonçalves)

O Presidente da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Arcos de Valdevez (Salvador) Vila Fonche e Parada,

(Joaquim José Luís Marques Campos)

ANEXOS:

- ANEXO I - Mapa com os valores a transferir para a União das Freguesias de Arcos de Valdevez (Salvador) Vila Fonche e Parada.
- ANEXO II - Planta da Rede Viária Municipal a transferir para a Freguesia.

ANEXO I
Recursos financeiros a transferir

Freguesia	Valor Anual Total (€)	Duodécimo Mensal (€)
Arcos de Valdevez (Salvador) Vila Fonche e Parada	20.707,00 €	1 725,58 €



ADENDA AO ACORDO DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS E AUTO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ENTRE O MUNICIPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ E A UNIÃO DAS FREGUESIAS DE EIRAS E MEI

Considerando que:

Nos termos do Acordo de Transferência de competências, celebrado entre as Partes em 10 de março de 2021, para efeitos de transferência de recursos foi calculado o valor com base no custo por quilómetro de vias municipais fixado em 400,00 Euros/Km. Tendo em conta a extensão da rede viária municipal existente naquela União de Freguesias, que contava com 8,230 Km, o valor estabelecido no Auto de Transferência de Recursos foi de 6.584,00 Euros.

Entretanto, por Adenda celebrada em 23 de setembro de 2025, o Município procedeu a uma atualização para o ano de 2025 do valor a transferir para as freguesias por quilómetro de limpeza de vias, fixando o mesmo em 559,00 Euros/Km de via.

Para o ano de 2026, o Município propôs às Freguesias uma atualização da ordem dos 7,5% dos recursos financeiros a transferir para o exercício das competências, fixando o valor em 601,00 Euros/Km de via, para uma extensão de vias municipais existentes naquela freguesia de 13,292 Km.

O nº 3 do artigo 6º do Decreto-Lei nº 57/2019 de 30 de abril, estabelece que os recursos financeiros que são transferidos para a freguesia podem ser alterados por acordo entre o município e a freguesia, devendo para o feito ser observado um procedimento idêntico ao que lhe deu origem, ou seja, mediante deliberação dos órgãos deliberativos respetivos.

Nestes termos, existindo uma alteração dos valores a contratualizar com as freguesias em matéria de transferência ou delegação de competências para a limpeza da rede viária municipal, se justifica adotar igual procedimento com a Junta de Freguesia de Eiras e Mei, mediante alteração dos recursos financeiros

previstos no Acordo celebrado, aprovada pela Câmara Municipal e Assembleia Municipal, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril.

ENTRE:

1.º - **MUNICIPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ**, pessoa coletiva de direito público n.º 505211696, com sede na Praça Municipal, em Arcos de Valdevez, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, senhor Olegário Gomes Gonçalves, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e de harmonia com a deliberação camarária de **12 de junho de 2026**;

E

2.º Outorgante – **A União das Freguesias de Eiras e Mei**, nipc 510836461, com sede em Eirado, Eiras, Arcos de Valdevez, representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, senhor Michael Brito Silva, nos termos do n.º 1, alínea a), do artigo 18.º do mesmo Anexo I à referida Lei, de harmonia com a deliberação da junta de freguesia.

Após aprovação dos respetivos órgãos deliberativos, é livremente e de boa-fé celebrada a presente ADENDA ao Acordo de Transferência de Competências e Auto de Transferência de Recursos, celebrado entre as Partes em 10 de março de 2021, nos termos e para os efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2019 de 30 de abril, e que consta do seguinte:

O ANEXO I do referido Acordo de Transferência de Competências passa a ter a seguinte redação:

ANEXO I

Recursos financeiros a transferir

Freguesia	Valor Anual Total (€)	Duodécimo Mensal (€)
Eiras e Mei	15.976,00 €	1.331,33 €

A presente Adenda produz efeitos desde 1 de janeiro de 2026.



A presente ADENDA foi aprovada na sessão da Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez realizada em 26 de junho de 2026 e na sessão da Assembleia de Freguesia de Eiras e Mei realizada no dia 17 de janeiro de 2026.

Para efeitos do disposto no nº 3 do artigo 5º da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso), declara-se que o compromisso respeitante ao presente contrato se encontra registado no sistema de Contabilidade do Município com os nºs. **2026/179 e 2026/1924.**

A presente ADENDA é redigida em duplicado, ficando um original para cada uma das partes, fazendo ambos igualmente fé.

Edifício dos Paços do Concelho de Arcos de Valdevez,

O Presidente da Câmara Municipal de Arcos de Valdevez,

(Olegário Gomes Gonçalves)

O Presidente da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Eiras e Mei,

(Michael Brio Silva)

ANEXOS:

- ANEXO I - Mapa com os valores a transferir para a União das Freguesias de Eiras e Mei.
- ANEXO II - Planta da Rede Viária Municipal a transferir para a Freguesia.

ANEXO I
Recursos financeiros a transferir

Freguesia	Valor Anual Total (€)	Duodécimo Mensal (€)
Eiras e Mei	15.976,00 €	1.331,33 €



ADENDA AO ACORDO DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS E AUTO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ENTRE O MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ E A UNIÃO DAS FREGUESIAS DE GRADE E CARRALCOVA

Considerando que:

Nos termos do Acordo de Transferência de Competências, celebrado entre as Partes em 10 de março de 2021, para efeitos de transferência de recursos foi calculado o valor com base no custo por quilómetro de vias municipais fixado em 400,00 Euros/Km. Tendo em conta a extensão da rede viária municipal existente naquela União de Freguesias, que conta com 14,787 Km, o valor estabelecido no Auto de Transferência de Recursos foi de 11.830,00 Euros.

Entretanto, por Adenda celebrada em 23 de setembro de 2025, o Município procedeu a uma atualização para o ano de 2026 do valor a transferir para as freguesias por quilómetro de limpeza de vias, fixando o mesmo em 520,00 Euros/Km de via.

Para o ano de 2026, o Município propôs às Freguesias uma atualização da ordem dos 7,5% dos recursos financeiros a transferir para o exercício das competências, fixando o valor em 601,00 Euros/Km de via, com a extensão de vias municipais naquela União de Freguesia de 14,787 Km.

O nº 3 do artigo 6º do Decreto-Lei nº 57/2019 de 30 de abril, estabelece que os recursos financeiros que são transferidos para a freguesia podem ser alterados por acordo entre o município e a freguesia, devendo para o feito ser observado um procedimento idêntico ao que lhe deu origem, ou seja, mediante deliberação dos órgãos deliberativos respetivos.

Nestes termos, existindo uma alteração dos valores a contratualizar com as freguesias em matéria de transferência ou delegação de competências para a limpeza da rede viária municipal, se justifica adotar igual procedimento com a

Junta de Freguesia do Couto, mediante alteração dos recursos financeiros previstos no Acordo celebrado, aprovada pela Câmara Municipal e Assembleia Municipal, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 6º do Decreto-Lei nº 57/2019, de 30 de abril.

ENTRE:

1º - **MUNICIPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ**, pessoa coletiva de direito público nº 505211696, com sede na Praça Municipal, em Arcos de Valdevez, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, senhor Olegário Gomes Gonçalves, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do nº 1 do artigo 35º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e de harmonia com a deliberação camarária de **12 de junho de 2026**;

E

2º - **A UNIÃO DAS FREGUESIAS DE GRADE E CARRALCOVA**, nipc 510837247, com sede em Coto do Seixo, Grade, Arcos de Valdevez, representada pela Presidente da Junta de Freguesia, senhora Tiago Manuel de Barros Fernandes, nos termos do n.º 1, alínea a), do artigo 18º do mesmo Anexo I, de harmonia com a deliberação da junta de freguesia.

Após aprovação dos respetivos órgãos deliberativos, é livremente e de boa-fé celebrada a presente ADENDA ao Acordo de Transferência de Competências e Auto de Transferência de Recursos, celebrado entre as Partes em 10 de março de 2021, nos termos e para os efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 6º do Decreto-Lei nº 57/2019 de 30 de abril, e que consta do seguinte:

O ANEXO I do referido Acordo de Transferência de Competências passa a ter a seguinte redação:

ANEXO I

Recursos financeiros a transferir

Freguesia	Valor Anual Total (€)	Duodécimo Mensal (€)
Grade e Carralcova	17.773,00 €	1.481,08 €

A presente Adenda produz efeitos desde 1 de janeiro de 2026.



A presente ADENDA foi aprovada na sessão da Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez realizada em 26 de junho de 2026 e na sessão da Assembleia de Freguesia de Grade e Carralcova realizada no dia 19 de abril de 2026.

Para efeitos do disposto no nº 3 do artigo 5º da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso), declara-se que o compromisso respeitante ao presente contrato se encontra registado no sistema de Contabilidade do Município com os nºs. **2025/174 e 2025/2004.**

A presente ADENDA é redigida em duplicado, ficando um original para cada uma das partes, fazendo ambos igualmente fé.

Edifício dos Paços do Concelho de Arcos de Valdevez, aos 23 de setembro de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Arcos de Valdevez,

(Olegário Gomes Gonçalves)

A Presidente da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Grade e Carralcova,

(Tiago Manuel de Barros Fernandes)

ANEXO:

- ANEXO I - Mapa com os valores a transferir para a União das Freguesias de Grade e Carralcova

ANEXO I
Recursos financeiros a transferir

Freguesia	Valor Anual Total (€)	Duodécimo Mensal (€)
Grade e Carralcova	17.773,00 €	1.481,08 €



ADENDA AO ACORDO DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS E AUTO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ENTRE O MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ E A UNIÃO DAS FREGUESIAS DE GUILHADESSES E SANTAR

Considerando que:

Nos termos do Acordo de Transferência de competências, celebrado entre as Partes em 10 de março de 2021, para efeitos de transferência de recursos foi calculado o valor com base no custo por quilómetro de vias municipais fixado em 400,00 Euros/Km. Tendo em conta a extensão da rede viária municipal existente naquela União de Freguesias de Guilhadeses e Santar, que conta com 9,965 Km, o valor correspondente estabelecido no Auto de Transferência de Recursos foi de 7.972,00 Euros.

Entretanto, por Adenda celebrada em 23 de setembro de 2025, o Município procedeu a uma atualização para o ano de 2025 do valor a transferir para as freguesias por quilómetro de limpeza de vias, fixando o mesmo em 559,00 Euros/Km de via.

Para o ano de 2026, o Município propôs às Freguesias uma atualização da ordem dos 7,5% dos recursos financeiros a transferir para o exercício das competências, fixando o valor em 601,00 Euros/Km de via, que conta com uma extensão de vias municipais naquela União de Freguesias de 10,260 Km.

O nº 3 do artigo 6º do Decreto-Lei nº 57/2019 de 30 de abril, estabelece que os recursos financeiros que são transferidos para a freguesia podem ser alterados por acordo entre o município e a freguesia, devendo para o feito ser observado um procedimento idêntico ao que lhe deu origem, ou seja, mediante deliberação dos órgãos deliberativos respetivos.

Nestes termos, existindo uma alteração dos valores a contratualizar com as freguesias em matéria de transferência ou delegação de competências para a limpeza da rede viária municipal, se justifica adotar igual procedimento com a

Junta de Freguesia da União das Freguesias de Guilhadeses e Santar, mediante alteração dos recursos financeiros previstos no Acordo celebrado, aprovada pela Câmara Municipal e Assembleia Municipal, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril.

ENTRE:

1.º - **MUNICIPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ**, pessoa coletiva de direito público n.º 505211696, com sede na Praça Municipal, em Arcos de Valdevez, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, senhor Olegário Gomes Gonçalves, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, na sua atual redação, e de harmonia com a deliberação camarária de 12 de junho de 2026;

E

2.º - A **UNIÃO DAS FREGUESIAS DE GUILHADEZES E SANTAR**, nipc 510837298, com sede em Igreja, Guilhadeses, Arcos de Valdevez, representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, senhora Odete Maria Azevedo Alves, nos termos do n.º 1, alínea a), do artigo 18.º do mesmo Anexo I à referida Lei, de harmonia com a deliberação da junta de freguesia.

Após aprovação dos respetivos órgãos deliberativos, é livremente e de boa-fé celebrada a presente ADENDA ao Acordo de Transferência de Competências e Auto de Transferência de Recursos, celebrado entre as Partes em 10 de março de 2021, nos termos e para os efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, e que consta do seguinte:

O ANEXO I do referido Acordo de Transferência de Competências passa a ter a seguinte redação:

ANEXO I

Recursos financeiros a transferir

Freguesia	Valor Anual Total (€)	Duodécimo Mensal (€)
Guilhadeses e Santar	12.332,00 €	1.027,00 €

A presente Adenda produz efeitos desde 1 de janeiro de 2026.



A presente ADENDA foi aprovada na sessão da Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez realizada em 26 de junho de 2026 e na sessão da Assembleia de Freguesia de Guilhadeses e Santar realizada no dia 10 de abril de 2026.

Para efeitos do disposto no nº 3 do artigo 5º da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso), declara-se que o compromisso respeitante ao presente contrato se encontra registado no sistema de Contabilidade do Município com os nºs. **2026/181 e 2026/1926.**

A presente ADENDA é redigida em duplicado, ficando um original para cada uma das partes, fazendo ambos igualmente fé.

Edifício dos Paços do Concelho de Arcos de Valdevez, aos

O Presidente da Câmara Municipal de Arcos de Valdevez,

(Olegário Gomes Gonçalves)

O Presidente da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Guilhadeses e Santar,

(Odete Maria Azevedo Alves)

ANEXO:

- ANEXO I - Mapa com os valores a transferir para a Freguesia de Guilhadeses e Santar

ANEXO I

Recursos financeiros a transferir

Freguesia	Valor Anual Total (€)	Duodécimo Mensal (€)
Guilhadeses e Santar	12.332,00 €	1.027,00 €



ADENDA AO ACORDO DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS E AUTO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ENTRE O MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVZ E A UNIÃO DAS FREGUESIAS DE JOLDA (MADALENA) E RIO CABRÃO

Considerando que:

Nos termos do Acordo de Transferência de competências, celebrado entre as Partes em 10 de março de 2021, para efeitos de transferência de recursos foi calculado o valor com base no custo por quilómetro de vias municipais fixado em 400,00 Euros/Km. Tendo em conta a extensão da rede viária municipal existente naquela União de Freguesias, que conta com 9,907 Km, o valor estabelecido no Auto de Transferência de Recursos foi de 7.926,00 Euros.

Entretanto, por Adenda celebrada em 23 de setembro de 2025, o Município procedeu a uma atualização para o ano de 2025 do valor a transferir para as freguesias por quilómetro de limpeza de vias, fixando o mesmo em 559,00 Euros/Km de via.

Para o ano de 2026, o Município propôs às Freguesias uma atualização da ordem dos 7,5% dos recursos financeiros a transferir para o exercício das competências, fixando o valor em 601,00 Euros/Km de via, para uma extensão de vias municipais naquela União de Freguesia de 10,411 Km.

O nº 3 do artigo 6º do Decreto-Lei nº 57/2019 de 30 de abril, estabelece que os recursos financeiros que são transferidos para a freguesia podem ser alterados por acordo entre o município e a freguesia, devendo para o feito ser observado um procedimento idêntico ao que lhe deu origem, ou seja, mediante deliberação dos órgãos deliberativos respetivos.

Nestes termos, existindo uma alteração dos valores a contratualizar com as freguesias em matéria de transferência ou delegação de competências para

a limpeza da rede viária municipal, se justifica adotar igual procedimento com a Junta de Freguesia de Jolda (Madalena) e Rio Cabrão, mediante alteração dos recursos financeiros previstos no Acordo celebrado, aprovada pela Câmara Municipal e Assembleia Municipal, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril.

ENTRE:

1.º - **MUNICIPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ**, pessoa coletiva de direito público n.º 505211696, com sede na Praça Municipal, em Arcos de Valdevez, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, senhor Olegário Gomes Gonçalves, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, e de harmonia com a deliberação camarária de 04 de abril de 2025;

E

2.º - A **UNIÃO DAS FREGUESIAS DE JOLDA (MADALENA) E RIO CABRÃO**, nipc 510837387, com sede em Lages, Jolda (Madalena), Arcos de Valdevez, representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, senhor Dr. Rui Manuel Fernandes de Amorim, nos termos do n.º 1, alínea a), do artigo 18.º do mesmo Anexo I à referida Lei, e de acordo com a deliberação da Junta de Freguesia de 19 de novembro de 2024.

Após aprovação dos respetivos órgãos deliberativos, é livremente e de boa-fé celebrada a presente ADENDA ao Acordo de Transferência de Competências e Auto de Transferência de Recursos, celebrado entre as Partes em 2 de julho de 2020, e alterado em 22 de maio de 2021, nos termos e para os efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2019 de 30 de abril, e que consta do seguinte:

O ANEXO I do referido Acordo de Transferência de Competências passa a ter a seguinte redação:

ANEXO I

Recursos financeiros a transferir

Freguesia	Valor Anual Total (€)	Duodécimo Mensal (€)
Jolda (Madalena) e Rio Cabrão	12.513,00 €	1.042,75 €

A presente Adenda produz efeitos a 1 de janeiro de 2026



A presente ADENDA foi aprovada na sessão da Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez realizada em 26 de junho de 2026 e na sessão da Assembleia de Freguesia de Jolda (Madalena) e Rio Cabrão realizada no dia 26 de dezembro de 2025.

Para efeitos do disposto no nº 3 do artigo 5º da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso), declara-se que o compromisso respeitante ao presente contrato se encontra registado no sistema de Contabilidade do Município com os nºs **2026/176 e 2026/1921**.

A presente ADENDA é redigida em duplicado, ficando um original para cada uma das partes, fazendo ambos igualmente fé.

Edifício dos Paços do Concelho de Arcos de Valdevez,

O Presidente da Câmara Municipal,

(Olegário Gomes Gonçalves)

O Presidente da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Jolda (Madalena) e Rio Cabrão,

(Dr. Rui Manuel Fernandes de Amorim)

ANEXO:

- ANEXO I - Mapa com os valores a transferir para a União das Freguesias de Jolda (Madalena) e Rio Cabrão.

ANEXO I

Recursos financeiros a transferir

Freguesia	Valor Anual Total (€)	Duodécimo Mensal (€)
Jolda (Madalena) e Rio Cabrão	12.513,00 €	1.042,75 €



ADENDA AO ACORDO DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS E AUTO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ENTRE O MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ E A UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PADREIRO (SALVADOR E SANTA CRISTINA)

Considerando que:

Nos termos do Acordo de Transferência de competências, celebrado entre as Partes em 10 de março de 2021, para efeitos de transferência de recursos foi calculado o valor com base no custo por quilómetro de vias municipais fixado em 400,00 Euros/Km. Tendo em conta a extensão da rede viária municipal existente naquela União de Freguesias de Padreiro (Salvador e Santa Cristina), que conta com 7,975 Km, o valor estabelecido no Auto de Transferência de Recursos foi de 6.380,00 Euros.

Entretanto, por Adenda celebrada em 23 de setembro de 2025, o Município procedeu a uma atualização para o ano de 2025 do valor a transferir para as freguesias por quilómetro de limpeza de vias, fixando o mesmo em 559,00 Euros/Km de via.

Para o ano de 2026, o Município propôs às Freguesias uma atualização da ordem dos 7,5% dos recursos financeiros a transferir para o exercício das competências, fixando o valor em 601,00 Euros/Km de via, para uma extensão de vias municipais naquela União de Freguesias de 9,312 Km.

O nº 3 do artigo 6º do Decreto-Lei nº 57/2019 de 30 de abril, estabelece que os recursos financeiros que são transferidos para a freguesia podem ser alterados por acordo entre o município e a freguesia, devendo para o feito ser observado um procedimento idêntico ao que lhe deu origem, ou seja, mediante deliberação dos órgãos deliberativos respetivos.

Nestes termos, existindo uma alteração dos valores a contratualizar com as freguesias em matéria de transferência ou delegação de competências para a limpeza da rede viária municipal, se justifica adotar igual procedimento com a Junta de Freguesia de Padreiro (Salvador e Santa Cristina), mediante alteração dos recursos financeiros previstos no Acordo celebrado, aprovada pela Câmara Municipal e Assembleia Municipal, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril.

ENTRE:

1.º - **MUNICIPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ**, pessoa coletiva de direito público n.º 505211696, com sede na Praça Municipal, em Arcos de Valdevez, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, senhor Olegário Gomes Gonçalves, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, na sua redação atual, e de harmonia com a deliberação camarária de 12 de junho de 2026;

E

2.º - A **UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PADREIRO (SALVADOR E SANTA CRISTINA)**, nipc 510838456, com sede em Igreja, Padreiro (Salvador), Arcos de Valdevez, representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, senhor António Maria Araújo Sousa, nos termos do n.º 1, alínea a), do artigo 18.º do mesmo Anexo I à referida Lei e de harmonia com a deliberação da junta de freguesia.

Após aprovação dos respetivos órgãos deliberativos, é livremente e de boa-fé celebrada a presente ADENDA ao Acordo de Transferência de Competências e Auto de Transferência de Recursos, celebrado entre as Partes em 10 de março de 2021, nos termos e para os efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2019 de 30 de abril, e que consta do seguinte:

ANEXO I

Recursos financeiros a transferir

Freguesias	Valor Anual Total (€)	Duodécimo Mensal (€)
Padreiro (Salvador e Santa Cristina)	11.192,00 €	932,66 €

A presente Adenda produz efeitos desde 1 de janeiro de 2026.



A presente ADENDA foi aprovada na sessão da Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez realizada em 26 de junho de 2026 e na sessão da Assembleia de Freguesia de Padreiro (Salvador e Santa Cristina) realizada no dia 8 de abril de 2026.

Para efeitos do disposto no nº 3 do artigo 5º da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso), declara-se que o compromisso respeitante ao presente contrato se encontra registado no sistema de Contabilidade do Município com os nºs. **2026/177 e 2026/1922.**

A presente ADENDA é redigida em duplicado, ficando um original para cada uma das partes, fazendo ambos igualmente fé.

Edifício dos Paços do Concelho de Arcos de Valdevez,

O Presidente da Câmara Municipal de Arcos de Valdevez,

(Olegário Gomes Gonçalves)

O Presidente da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Padreiro (Salvador e Santa Cristina),

(António Maria Araújo Sousa)

ANEXO:

- ANEXO I - Mapa com os valores a transferir para a União das Freguesias de Padreiro (Salvador e Santa Cristina);

ANEXO I
Recursos financeiros a transferir

Freguesias	Valor Anual Total (€)	Duodécimo Mensal (€)
Padreiro (Salvador e Santa Cristina)	11.192,00 €	932,66 €



ADENDA AO ACORDO DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS E AUTO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ENTRE O MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ E A UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PORTELA E EXTREMO

Considerando que:

Nos termos do Acordo de Transferência de competências, celebrado entre as Partes em 10 de março de 2021, para efeitos de transferência de recursos foi calculado o valor com base no custo por quilómetro de vias municipais fixado em 400,00 Euros/Km. Tendo em conta a extensão da rede viária municipal existente naquela União de Freguesias, que conta com 6,761 Km, o valor estabelecido no Auto de Transferência de Recursos foi de 5.408,00 Euros.

Entretanto, por Adenda celebrada em 23 de setembro de 2025, o Município procedeu a uma atualização para o ano de 2025 do valor a transferir para as freguesias por quilómetro de limpeza de vias, fixando o mesmo em 559,00 Euros/Km de via.

Para o ano de 2026, o Município propôs às Freguesias uma atualização da ordem dos 7,5% dos recursos financeiros a transferir para o exercício das competências, fixando o valor em 601,00 Euros/Km de via, para uma extensão de vias municipais naquela União de Freguesias de 10,586 Km.

O nº 3 do artigo 6º do Decreto-Lei nº 57/2019 de 30 de abril, estabelece que os recursos financeiros que são transferidos para a freguesia podem ser alterados por acordo entre o município e a freguesia, devendo para o feito ser observado um procedimento idêntico ao que lhe deu origem, ou seja, mediante deliberação dos órgãos deliberativos respetivos.

Nestes termos, existindo uma alteração dos valores a contratualizar com as freguesias em matéria de transferência ou delegação de competências para a limpeza da rede viária municipal, se justifica adotar igual procedimento com a Junta de Freguesia de Portela e Extremo, mediante alteração dos recursos financeiros previstos no Acordo celebrado, aprovada pela Câmara Municipal e

Assembleia Municipal, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril.

ENTRE:

1.º - **MUNICIPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ**, pessoa coletiva de direito público n.º 505211696, com sede na Praça Municipal, em Arcos de Valdevez, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, senhor Olegário Gomes Gonçalves, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, e de harmonia com a deliberação camarária de **12 de junho de 2026**;

E

2.º - **A União das Freguesias de Portela e Extremo**, nipc 510838901, com sede no lugar de Alemparte, Portela, Arcos de Valdevez, representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, senhor Abel Victor Pereira Correia, nos termos do n.º 1, alínea a), do artigo 18.º do mesmo Anexo I à referida Lei e de harmonia com a deliberação da junta de freguesia.

Após aprovação dos respetivos órgãos deliberativos, é livremente e de boa-fé celebrada a presente ADENDA ao Acordo de Transferência de Competências e Auto de Transferência de Recursos, celebrado entre as Partes em 10 de março de 2021, e alterado em 18 de julho de 2023, nos termos e para os efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2019 de 30 de abril, e que consta do seguinte:

O ANEXO I do referido Acordo de Transferência de Competências passa a ter a seguinte redação:

ANEXO I

Recursos financeiros a transferir

Freguesia	Valor Anual Total (€)	Duodécimo Mensal (€)
Portela e Extremo	12.724,00 €	1.060,33 €

A presente Adenda produz efeitos desde 1 de janeiro de 2026.



A presente ADENDA foi aprovada na sessão da Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez realizada em 26 de junho de 2026 e na sessão da Assembleia de Freguesia de Portela e Extremo de 15 de abril de 2026.

Para efeitos do disposto no nº 3 do artigo 5º da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso), declara-se que o compromisso respeitante ao presente contrato se encontra registado no sistema de Contabilidade do Município com os nºs. **2026/182 e 2026/1927**.

A presente ADENDA é redigida em duplicado, ficando um original para cada uma das partes, fazendo ambos igualmente fé.

Edifício dos Paços do Concelho de Arcos de Valdevez, aos 23 de setembro de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Arcos de Valdevez,

(Olegário Gomes Gonçalves)

O Presidente da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Portela e Extremo,

(Abel Victor Pereira Correia)

ANEXO I - Mapa com os valores a transferir para a União das Freguesias de Portela e Extremo

ANEXO I

Recursos financeiros a transferir

Freguesia	Valor Anual Total (€)	Duodécimo Mensal (€)
Portela e Extremo	12.724,00 €	1.060,33 €



ADENDA AO ACORDO DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS E AUTO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ENTRE O MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ E A UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SÃO JORGE E ERMELO

Considerando que:

O Acordo de Transferência de Competências, celebrado entre as Partes em 12 de outubro de 2022, previa a transferência de recursos financeiros do montante de € 11.614,00 Euros, calculado com base no custo por quilómetro de vias municipais fixado em 450,00 Euros/Km, tendo em conta a extensão da rede viária municipal existente naquela União de Freguesias, que contava com 12,904 Km.

Entretanto, por Adenda celebrada em 23 de setembro de 2025, o Município procedeu a uma atualização para o ano de 2025 do valor a transferir para as freguesias por quilómetro de limpeza de vias, fixando o mesmo em 559,00 Euros/Km de via.

Para o ano de 2026, o Município propôs às Freguesias uma atualização da ordem dos 7,5% dos recursos financeiros a transferir para o exercício das competências, fixando o valor em 601,00 Euros/Km de via, atualizando a extensão das vias municipais existentes na freguesia para 33,997 Km.

O nº 3 do artigo 6º do Decreto-Lei nº 57/2019 de 30 de abril, estabelece que os recursos financeiros que são transferidos para a freguesia podem ser alterados por acordo entre o município e a freguesia, devendo para o feito ser observado um procedimento idêntico ao que lhe deu origem, ou seja, mediante deliberação dos órgãos deliberativos respetivos.

Nestes termos, existindo uma alteração dos valores a contratualizar com as freguesias em matéria de transferência de competências para a limpeza da rede viária municipal, se justifica a alteração dos recursos financeiros previstos no Acordo celebrado com a União das Freguesias de São Jorge e Ermelo,

aprovada pela Câmara Municipal e Assembleia Municipal, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril.

ENTRE:

1.º - **MUNICIPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ**, pessoa coletiva de direito público n.º 505211696, com sede na Praça Municipal, em Arcos de Valdevez, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, senhor Olegário Gomes Gonçalves, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, na sua redação atual, e de harmonia com a deliberação camarária de **12 de junho de 2026**;

E

2.º - **UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SÃO JORGE E ERMELO**, pessoa coletiva de direito público n.º 510839800, com sede na Rua de Lama – S. Jorge, Arcos de Valdevez, representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, senhor Horácio da Costa Cerqueira, nos termos do n.º 1, alíneas a) e g), do artigo 18.º do mesmo Anexo I à Lei n.º 75/2013.

Após aprovação dos respetivos órgãos deliberativos, é livremente e de boa-fé celebrada a presente ADENDA ao Acordo de Transferência de Competências e Auto de Transferência de Recursos, celebrado entre as Partes em 12 de outubro de 2022, nos termos e para os efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2019 de 30 de abril, e que consta do seguinte:

O ANEXO I do referido Acordo de Transferência de Competências passa a ter a seguinte redação:

ANEXO I

Recursos financeiros a transferir

Freguesia	Valor Anual Total (€)	Duodécimo Mensal (€)
São Jorge e Ermelo	40.861,00 €	3.405.08 €

A presente adenda produz efeitos a 1 de janeiro de 2026.



A presente ADENDA foi aprovada na sessão da Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez realizada em 26 de junho de 2026 e na sessão da Assembleia de Freguesia de São Jorge e Ermelo de 26 de dezembro de 2025.

Para efeitos do disposto no nº 3 do artigo 5º da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso), declara-se que o compromisso respeitante ao presente contrato se encontra registado no sistema de Contabilidade do Município com os nºs **2026/189 e 2026/1933**.

A presente ADENDA é redigida em duplicado, ficando um original para cada uma das partes, fazendo ambos igualmente fé.

Edifício dos Paços do Concelho de Arcos de Valdevez,

O Presidente da Câmara Municipal de Arcos de Valdevez,

(Olegário Gomes Gonçalves)

O Presidente da Junta de Freguesia da União das Freguesias de São Jorge e Ermelo,

(Horácio da Costa Cerqueira)

ANEXO:

- ANEXO I - Mapa com os valores a transferir para a União das Freguesias de São Jorge e Ermelo

ANEXO I

Recursos financeiros a transferir

Freguesia	Valor Anual Total (€)	Duodécimo Mensal (€)
São Jorge e Ermelo	40.861,00 €	3.405.08 €



**ADENDA AO ACORDO DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS E AUTO DE
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ENTRE O MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ E A
UNIÃO DAS FREGUESIAS DE TÁVORA (SANTA MARIA E S. VICENTE)**

Considerando que:

O Acordo de Transferência de competências, celebrado entre as Partes em 17 de julho de 2020, e alterado em 22 de maio de 2021, previa a transferência de recursos financeiros do montante de € 17.451,20 Euros, calculado com base no custo por quilómetro de vias municipais fixado em 400,00 Euros/Km, entretanto atualizado para 450,00 Euros/Km no ano de 2022.

Entretanto, por Adenda celebrada em 23 de setembro de 2025, o Município procedeu a uma atualização para o ano de 2025 do valor a transferir para as freguesias por quilómetro de limpeza de vias, fixando o mesmo em 559,00 Euros/Km de via.

Para o ano de 2026, o Município propôs às Freguesias uma atualização da ordem dos 7,5% dos recursos financeiros a transferir para o exercício das competências, fixando o valor em 601,00 Euros/Km de via.

O nº 3 do artigo 6º do Decreto-Lei nº 57/2019 de 30 de abril, estabelece que os recursos financeiros que são transferidos para a freguesia podem ser alterados por acordo entre o município e a freguesia, devendo para o feito ser observado um procedimento idêntico ao que lhe deu origem, ou seja, mediante deliberação dos órgãos deliberativos respetivos.

Nestes termos, existindo uma alteração dos valores a contratualizar com as freguesias em matéria de transferência de competências para a limpeza da rede viária municipal, se justifica adotar igual procedimento com a Junta de

Freguesia de Távora (Santa Maria e S. Vicente), mediante alteração dos recursos financeiros previstos no Acordo celebrado, aprovada pela Câmara Municipal e Assembleia Municipal, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 6º do Decreto-Lei nº 57/2019, de 30 de abril.

ENTRE:

1º Outorgante – O **Município de Arcos de Valdevez**, nipc 505211696, com sede na Praça Municipal, 4974-003 Arcos de Valdevez, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, senhor Olegário Gomes Gonçalves, nos termos do n.º 2, alínea f), do artigo 35º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e de harmonia com a deliberação camarária de 12 de junho de 2026;

E

2º Outorgante – A **União das Freguesias de Távora (Santa Maria e São Vicente)**, nipc 510840450, com sede em Rua de S. João, nº 168, Távora (Santa Maria), Arcos de Valdevez, representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, senhor Torcato de Amorim, nos termos do n.º 1, alínea a), do artigo 18º do mesmo Anexo I à referida Lei;

Após aprovação dos respetivos órgãos deliberativos, é livremente e de boa-fé celebrada a presente ADENDA ao Acordo de Transferência de Competências e Auto de Transferência de Recursos, celebrado entre as Partes em 2 de julho de 2020, alterado em 15 de maio de 2024 e em 23 de setembro de 2025, nos termos e para os efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 6º do Decreto-Lei nº 57/2019 de 30 de abril, e que consta do seguinte:

O ANEXO I do referido Acordo de Transferência de Competências passa a ter a seguinte redação:



ANEXO I

Recursos financeiros a transferir

Freguesia	Valor Anual Total (€)	Duodécimo Mensal (€)
Távora Santa Maria e S. Vicente	24.766,00	2.063,83 €

A presente Adenda produz efeitos desde 1 de janeiro de 2026.

A presente ADENDA foi aprovada na sessão da Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez realizada em 26 de junho de 2026 e na sessão da Assembleia de Freguesia de Távora (Santa Maria e S. Vicente) realizada no dia 07 de abril de 2026.

Para efeitos do disposto no nº 3 do artigo 5º da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso), declara-se que o compromisso respeitante ao presente contrato se encontra registado no sistema de Contabilidade do Município com os nºs **2026/178 e 2026/1923**.

A presente ADENDA é redigida em duplicado, ficando um original para cada uma das partes, fazendo ambos igualmente fé.

Edifício dos Paços do Concelho de Arcos de Valdevez, aos

O Presidente da Câmara Municipal de Arcos de Valdevez,

(Olegário Gomes Gonçalves)

O Presidente da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Távora (Santa Maria e S. Vicente),

(Torcato de Amorim)

ANEXO I

Recursos financeiros a transferir

Freguesia	Valor Anual Total (€)	Duodécimo Mensal (€)
Távora Santa Maria e S. Vicente	24.766,00	2.063,83 €



ADENDA AO ACORDO DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS E AUTO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ENTRE O MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ E A UNIÃO DAS FREGUESIAS DE VILELA, SÃO COSME E SÃO DAMIÃO E Sã

Considerando que:

Nos termos do Acordo de Transferência de competências, celebrado entre as Partes em 10 de março de 2021, para efeitos de transferência de recursos foi calculado o valor com base no custo por quilómetro de vias municipais fixado em 400,00 Euros/Km. Tendo em conta a extensão da rede viária municipal existente naquela União de Freguesias, que conta com 2,461 Km, o valor estabelecido no Auto de Transferência de Recursos foi de 1.968,00 Euros.

Entretanto, por Adenda celebrada em 23 de setembro de 2025, o Município procedeu a uma atualização para o ano de 2025 do valor a transferir para as freguesias por quilómetro de limpeza de vias, fixando o mesmo em 559,00 Euros/Km de via.

Para o ano de 2026, o Município propôs às Freguesias uma atualização da ordem dos 7,5% dos recursos financeiros a transferir para o exercício das competências, fixando o valor em 601,00 Euros/Km de via, para uma extensão de vias municipais naquela União de Freguesias de 14,489 Km.

O nº 3 do artigo 6º do Decreto-Lei nº 57/2019 de 30 de abril, estabelece que os recursos financeiros que são transferidos para a freguesia podem ser alterados por acordo entre o município e a freguesia, devendo para o feito ser observado um procedimento idêntico ao que lhe deu origem, ou seja, mediante deliberação dos órgãos deliberativos respetivos.

Nestes termos, existindo uma alteração dos valores a contratualizar com as freguesias em matéria de transferência ou delegação de competências para a limpeza da rede viária municipal, se justifica adotar igual procedimento com a

Junta de Freguesia de Vilela, S. Cosme e S. Damião e Sá, mediante alteração dos recursos financeiros previstos no Acordo celebrado, aprovada pela Câmara Municipal e Assembleia Municipal, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril.

ENTRE:

1.º - **MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ**, pessoa coletiva de direito público n.º 505211696, com sede na Praça Municipal, em Arcos de Valdevez, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, senhor Olegário Gomes Gonçalves, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de harmonia com a deliberação camarária de 12 de junho de 2026;

E

2.º - **UNIÃO DAS FREGUESIAS DE VILELA, S. COSME E S. DAMIÃO E SÁ**, pessoa coletiva de direito público n.º 510841260, com sede no lugar de Sub Igreja, Cx. 105, Vilela, Arcos de Valdevez, representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, senhor José Carlos de Brito Faria, nos termos do n.º 1, alíneas a) e g), do artigo 18.º do mesmo Anexo I à Lei n.º 75/2013, de harmonia com a deliberação da junta de freguesia.

Após aprovação dos respetivos órgãos deliberativos, é livremente e de boa-fé celebrada a presente ADENDA ao Acordo de Transferência de Competências e Auto de Transferência de Recursos, celebrado entre as Partes em 10 de março de 2021, e alterado em 15 de maio de 2024, nos termos e para os efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2019 de 30 de abril, e que consta do seguinte:

O ANEXO I do referido Acordo de Transferência de Competências passa a ter a seguinte redação:

ANEXO I

Recursos financeiros a transferir

Freguesia	Valor Anual Total (€)	Duodécimo Mensal (€)
Vilela, S. Cosme de S. Damião e Sá	17.415,00 €	1.451,25 €

A presente Adenda produz efeitos desde 1 de janeiro de 2026.



A presente ADENDA foi aprovada na sessão da Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez realizada em 26 de junho de 2026 e na sessão da Assembleia de Freguesia de Vilela, S. Cosme e S. Damião e Sá realizada no dia

Para efeitos do disposto no nº 3 do artigo 5º da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso), declara-se que o compromisso respeitante ao presente contrato se encontra registado no sistema de Contabilidade do Município com os nºs. **2026/175 e 2026/1920**.

A presente ADENDA é redigida em duplicado, ficando um original para cada uma das partes, fazendo ambos igualmente fé.

Edifício dos Paços do Concelho de Arcos de Valdevez,

O Presidente da Câmara Municipal de Arcos de Valdevez,

(Olegário Gomes Gonçalves)

O Presidente da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Vilela, S. Cosme e S. Damião e Sá,

(José Carlos de Brito Faria)

ANEXO I - Mapa com os valores a transferir para a União das Freguesias de Vilela, S. Cosme e S. Damião e Sá

ANEXO I

Recursos financeiros a transferir

Freguesia	Valor Anual Total (€)	Duodécimo Mensal (€)
Vilela, S. Cosme de S. Damião e Sá	17.415,00 €	1.451,25 €